



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXVII — Nº 124

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Maranhão (PSD - GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Lima (PTB - ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI).
Segundo Suplente — Guido Mondim (SD - RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

José Guomard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairaia).
Lobão da Silveira — Pará.
Eugênio Barros — Maranhão.

Sebastião Archer — Maranhão.
Victorino Freire — Maranhão.

Sigefredo Pacheco — Piauí.

Menezes Pimentel — Ceará.

Wilson Gonçalves — Ceará.

Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).

Ruy Carneiro — Paraíba.

Leite Neto — Sergipe.

Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.

Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.

Gilberto Marinho — Guanabara.

Moura Andrade — São Paulo.

Aúlio Fontana — Santa Catarina.

Guido Mondim — R. G. Sul.

Benedicto Valladares — Minas Gerais.

Filinto Müller.

José Feliciano — Goiás.

Juscelino Kubitschek — Goiás.

Pedro Ludovico — Goiás.

SENADO FEDERAL

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
6. Antonio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ernatio — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente, Certes Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1

Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):	
PSD	
PTB	
2º — Minoria (17 Membros):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (9 Membros):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda).	

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB — PE).

Vice-Lideres:

Victorino Freire — (PSD — MA)

Vasconcelos Torres — (PTB RJ)

Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)

Lobão da Silveira — (PSD — PA)

Artur Virgílio — (PTB — AM)

Bezerra Neto — (PTB — MT)

MINORIA

Lider

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Lideres

Daniel Krieger — (UDN — RS)

Mem de Sá — (PL-RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider

Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Lider

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

2 Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Lideres

1 Wilson Gonçalves — (CE)

Sigefredo Pacheco — (PI)

1 Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Lider
 Arthur Virgílio — (AM)
Vice-Líderes
 Amaury Silva — (PR)
 Vivaldo Lima — (AM)
 Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider
 Daniel Krieger — (RS)
Vice-Líderes
 Eurico Rezende — (ES)
 Padre Calazans — (SP)
 Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider
 Mem de Sá — (RS)

Vice-Lider
 Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lino de Matos — (SP)
Vice-Lider
 Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider
 Miguel Couto — (RJ)
Vice-Lider
 Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente (PSD)
 Nogueira da Gama — (PTB)
 Adalberto Sena (PTB)
 Rui Palmeira (UDN)
 Gilberto Marinho (PSD)
 Catete Pinheiro (PTN)
 Joaquim Parente (UDN)
 Guido Mondin (PSD)
 Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura**SETE MEMBROS**

Presidente — Vago.
 Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO**P.S.D.****TITULARES**

Eugenio Barros.
 José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.
2. Pedro Ludovico.

P.T.B.**TITULARES**

Nelson Maculan (licenciado).
 Dix-Huit Rosado (licenciado).
 Raul Giuberto.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).
2. Aarão Steinbruch (**).
3. Vago.

U.D.N.**TITULARES**

Lopes da Costa.
 Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger
2. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domicio Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

J. Ney Passos Dantas.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRÁSILIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 55,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 c. por exercício decorrido, cobrando-se mais Cr\$ 0,50

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente — Milton Campos (UDN).
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO**P.S.D.****TITULARES**

Jefferson de Aguiar.
 Ruy Carneiro.
 Lobão da Silveira.
 Wilson Gonçalves.
 Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares.
4. Aarão Steinbruch.
5. Heribaldo Vieira.

P.T.B.**TITULARES**

Amaury Silva (licenciado).
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Silvestre Péricles
3. Edmundo Levi.

SUBSTITUTOS

Melo Braga.

A designar

U.D.N.**TITULARES**

Aloysio de Carvalho.
 Eurico Rezende.
 Milton Campos.

SUPLENTE

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTO

Domicio Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

Ronaldo Ferreira Dias.

(*) Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal**SETE MEMBROS**

Presidente — Lino de Matos.
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

P.S.D.**TITULARES**

Menezes Pimentel.
 Pedro Ludovico.
 Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P.T.B.**TITULARES**

Oscar Passos.
 Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch (*).
2. Antônio Juca.

SUBSTITUTOS

1. A designar.

U.D.N.**TITULARES**

Dinarte Mariz (licenciado).
 Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (**).
2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quintas-feiras, às 10 horas

Secretário

Julietta Santos.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição do Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Economia**(9 MEMBROS)**

Presidente — Filinto Müller (PSD)
 Vice-Presidente — Eduardo Catalão (PTB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Filinto Müller
 Eugênio Barros
 Atilio Fontana
 José Guilomard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*).
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josephat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Eduardo Catalão
 Nelson Maculan (licenciado).
 Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**).
2. Bezerra Neto
3. José Ermirio (***)

SUBSTITUTOS

1. Gouvêa Vieira
2. Melo Braga
3. ... A indicar

UDN**TITULARES**

Adolfo Franco
 Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. J. G. Guilomard, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Júlio Leite, como titular.

Reuniões: terça-feiras — 16.00 horas
 Secretário: Cid Brügger

Comissão de Educação e Cultura**(7 MEMBROS)**

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)
 Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel (licenciado)

SUPLENTE

1. Benedito Valladares (*).
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

PTB**TITULARES**

Pessoa de Queiroz
 Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Gouvêa Vieira (**)
2. Manoel Vilaça

UDN**TITULARES**

Antônio Carlos
 Padre Calazans
 Mem de Sá
 Adolfo Franco
 Milton Campos
 Arnon de Melo

(*) — Em substituição do Sr. Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4^{as}-feiras — 15.00 horas
 Secretária: Vera de Alvarenga Ma-
 fra

Comissão de Finanças

(45 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Victorino Freire,
Lobão da Silveira,
Siegfredo Pacheco,
Wilson Gonçalves,
Leite Neto**SUPLENTE**1. José Guilomard (licenciado),
2. Eugênio Barros,
3. Menezes Pimentel,
4. Atilio Fontana,
5. Pedro Ludovico**SUBSTITUTOS**

1. José Kairala

PTB**TITULARES**Argemiro de Figueiredo,
Bezerra Neto,
Dix-Huit Rosado (licenciado),
Pessoa de Queiroz,
Eduardo Catalão**SUPLENTE**1. Nelson Maculan (licenciado),
2. Lino de Matos,
3. Amaury Silva (licenciado),
4. Aurélio Vianna (**),
5. Antônio Jucá**SUBSTITUTOS**1. Edmundo Levi,
2. José Emílio,
3. Melo Braga**UDN****TITULARES**Daniel Krieger,
Dinarte Mariz (licenciado),
Irineu Bornhausen,
Lopes da Costa**SUPLENTE**1. Adolfo Franco (***),
2. Eurico Rezende,
3. João Agripino (licenciado),
4. Milton Campos**SUBSTITUTOS**

1. Cortez Pereira

PI

2. Domicio Gondim

TITULAR

Mem de Sá

SUPLENTE

1. Alóysio de Carvalho

(**) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 4^{as} feiras — 10 00 horas
Secretaria: Cid Brügger**Comissão de Legislação Social**

(9 MEMBROS)

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Ruy Carneiro,
Walfredo Gurgel (licenciado),
José Guilomard (licenciado),
Raul Guberti,**SUPLENTE**1. Leite Neto,
1. Leite Neto (**),
2. Lobão da Silveira (**),
3. Eugênio Barros,
4. Julio Leite (licenciado).**SUBSTITUTOS**1. Atilio Fontana,
2. José Kairala,
3. Dylton Costa**PTB****TITULARES**Amaury Silva (licenciado),
Heribaldo Vieira,
Vivaldo Lima.**SUPLENTE**1. Aurélio Vianna (***),
2. Pessoa de Queiroz,
3. Antônio Jucá**SUBSTITUTO**

1. Melo Braga

UDN**TITULARES**Eurico Rezende,
Antônio Carlos.**SUPLENTE**1. Lopes da Costa,
2. Zacarias de Assunção.

() — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor José Guilomard, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4^{as} feiras às 16 horas.
Secretaria: Vera de Aivarenga Marra.**Comissão do Polígono das Sêcas**

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULAR**Wilson Gonçalves,
Ruy Carneiro.**SUPLENTE**1. Siegfredo Pacheco,
2. Leite Neto.**PTB****TITULARES**Dix-Huit Rosado (licenciado),
Heribaldo Vieira,
Aurélio Vianna.**SUPLENTE**1. Argemiro de Figueiredo (*),
2. Arnon de Melo,
3. Júlio Leite (licenciado).**SUBSTITUTOS**1. José Emílio,
2. Antônio Jucá**UDN****TITULARES**Dinarte Mariz (licenciado),
José Cândido.**SUPLENTE**1. João Agripino (licenciado),
2. Lopes da Costa (**).**SUBSTITUTOS**1. Cortez Pereira,
2. Domicio Gondim.

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 5^{as} feiras — 16 horas
Secretaria: J. Ney Passos Dantas**Comissão de Redação**

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Walfredo Gurgel (licenciado),
Sebastião Archer.**SUPLENTE**1. Lobão da Silveira (*),
2. José Feliciano.**SUBSTITUTOS**

1. Menezes Pimentel.

PTB**TITULAR**

Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

Heribaldo Vieira (**).

SUBSTITUTO
José Bezerra.**UDN****TITULAR**Padre Calazans,
Júlio Leite (licenciado).**SUPLENTE**1. João Agripino (licenciado),
2. Josaphat Marinho (***).**SUBSTITUTO**1. Domicio Gondim,
2. Daniel Krieger.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: 4^{as} Feiras às 16 horas.
Secretaria: Sarah Abrahão.**Comissão de Relações Exteriores**

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Benedicto Valladares,
Filinto Müller,
Jefferson de Aguiar,
Aarão Steinbruch**SUPLENTE**1. Menezes Pimentel,
2. Ruy Carneiro,
3. José Guilomard (licenciado),
4. Victorino Freire**SUBSTITUTOS**

1. José Kairala

PTB**TITULARES**Pessoa de Queiroz,
Vivaldo Lima,
Eduardo Catalão**SUPLENTE**1. Oscar Passos,
2. Argemiro de Figueiredo,
3. Antônio Jucá**UDN****TITULARES**Antônio Carlos,
José Cândido,
Padre Calazans,
Arnon de Melo**SUPLENTE**1. Daniel Krieger,
2. Eurico Rezende,
3. João Agripino (licenciado),
4. Mem de Sá**SUBSTITUTO**

1. Domicio Gondim

Reuniões: 5^{as} feiras — 15 00 horas.
Secretaria: J. B. Castejon Branco**Comissão de Saúde**

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Pedro Ludovico,
Siegfredo Pacheco**SUPLENTE**1. Eugênio Barros,
2. Walfredo Gurgel (licenciado)**SUBSTITUTO**

1. José Feliciano

PTB**TITULARES**

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Antônio Jucá ()

SUBSTITUTO

José Bezerra

UDN**TITULAR**

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado)

SUBSTITUTO

José Cortez

PEP**TITULAR**

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guberti

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado como titular.

Reuniões: Quintas-feiras — 15.000 horas.
Secretaria: Eduardo Rui Barbosa**Comissão de Segurança Nacional**

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**José Guilomard (licenciado),
Victorino Freire**SUPLENTE**1. Ruy Carneiro (*),
2. Atilio Fontana**SUBSTITUTO**

1. José Kairala

PTB**TITULARES**Silvestre Péricles,
Oscar Passos**SUPLENTE**

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)

UDN
TITULARES
Irineu Bornhausen
Zacarias de Assunção
SUPLENTE
1 Adolfo Franco
2 Eurico Rezende
PSP
TITULAR
Raul Giuberti
SUPLENTE
1 Miguel Couto

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimaraes, como titular.

Reuniões: 5ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1 Victorino Freire
2 Benedicto Valadares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1 Eduardo Catalão (*)
2 Edmundo Levi
3 ... A designar

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1 Dinarte Mariz (licenciado)
2 Lopes da Costa
3 Cortez Pereira

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Reuniões: 3ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Jose Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1 Jefferson de Aguiar
2 Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto (licenciado)
Lino de Matos

SUPLENTE

1 Silvestre Péricles (*)
2 Miguel Couto

SUBSTITUTO

1 José Ermirio
UDN
TITULAR
Irineu Bornhausen
SUPLENTE
Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. Bezerra Neto, como titular.

Reuniões: 4ªs feiras — 18 00 horas

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 58, 59, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962;

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23 4 1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62 aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valadares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.
(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço)

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs Senadores:

Lobão da Silva.
Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valadares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

3. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item II do art 95 da Constituição Federal

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores;

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valadares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missões diplomáticas de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art 19, substitui o § 5º do art 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas)

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amáury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 Menezes Pimentel — PSD.
- 3 Filinto Müller — PSD.
- 4 Guido Mondin — PSD.
- 5 Ruy Carneiro — PSD.
- 6 Amáury Silva — PTB.
- 7 Barros Carvalho — PTB.
- 8 Argemiro Figueiredo — PTB.
- 9 Bezerra Neto — PTB.
- 10 Daniel Krieger — UDN.
- 11 Eurico Rezende — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Heribaldo Vieira — UDN.
- 14 Ruy Palmeira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — PT.
- 16 Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores;

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Renda e Contribuições).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Bezerra Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Barros Carvalho — PTB
Argemiro Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
Josaphat Marinho — Pequenos Partidos
Eleita em 1-5-1963.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

2ª REUNIÃO, RESERVADA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1963

As 10,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente, presentes os Srs. Senadores Bezerra Neto, Eduardo Catalão, Wilson Gonçalves, Sigefredo Pacheco, Mem de Sá, Daniel Krieger, Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com motivo justificado os Srs. Senadores Victorino Freire, Pessoa de Queiroz, Adolfo Franco, Irineu Bornhausen, Aurélio Vianna, Lopes da Costa e Leite Neto.

O Sr. Presidente usa da palavra para esclarecer a Comissão quanto aos motivos determinantes da convocação de Reunião Reservada, qual seja o comparecimento do Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira a fim de trocar impressões com os Srs. Senadores Membros, em torno da elaboração Orçamentária, ora em curso na Câmara dos Deputados.

O Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira usa da palavra, tecendo considerações em torno da matéria orçamentária, analisando as realidades dos déficits orçamentários previstos, no tocante à sua repercussão negativa nos diversos setores das atividades nacionais. Preconiza uma política de severa repressão de gastos, dando conhecimento à Comissão, do que neste sentido está procurando fazer a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, através de rigorosa observância de critérios os mais austeros, no que se refere ao aumento da despesa.

Usam da palavra ponderando aspectos particulares da exposição, quer esclarecendo, quer apreendendo de experiências já provadas pela prática, em longa e profunda série de debates os Srs. Senadores Mem de Sá, Daniel Krieger, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Argemiro de Figueiredo e Sigefredo Pacheco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário ad-hoc, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

12ª REUNIÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1963

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Zacharias de Assumpção, presentes os Senhores Senadores Silvestre Péricles, Raul Giuberti, Adolfo Franco e Atilio Fontana, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer, com motivo justificado os Srs. Senadores Victorino Freire e Irineu Bornhausen.

O Sr. Presidente dá início aos trabalhos concedendo a palavra ao Sr. Senador Raul Giuberti, que apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1959, que revoga dispositivos da Lei nº 1.316, de 29 de janeiro de 1951, Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Silvestre Péricles, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1963, que reestrutura o Quadro de Oficiais do Exército e dá outras providências, con-

cluindo seja ouvido o Ministro da Guerra.

Em discussão, a Comissão aprova o parecer, por unanimidade.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfander, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial, incumbida de estudar as causas que dificultam a produção agropecuária e suas repercussões negativas em nossas exportações.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1963

As 17,30 horas, do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores José Ermírio, José Feliciano e Lopes da Costa, reúne-se a Comissão Especial incumbida de estudar as causas que dificultam a produção agropecuária e suas repercussões negativas em nossas exportações.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco e Aurélio Vianna.

Em obediência ao preceito Regimental, assume a presidência o Sr. Senador José Ermírio que, declarando instalada a Comissão Especial, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Sr. Senador José Feliciano.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Ermírio — 2 votos.
Senador José Feliciano — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Sigefredo Pacheco — 2 votos.
Senador Lopes da Costa — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, tece considerações circunstanciando a criação da Comissão Especial, em face do disposto no art. 64, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do Requerimento nº 569, de 1963, de sua autoria, bem como os seus objetivos preceituados, para cumprimento dos quais, como medida preliminar, designa Relator o Sr. Senador Aurélio Vianna, incumbindo de elaborar o Relatório consubstanciando os trabalhos da Comissão, ao seu término, conforme preceitua o art. 66 nº 1.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário ad-hoc a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Agricultura

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1963

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas e trinta e oito minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Eugênio Barros, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Lopes da Costa, Eduardo Catalão, José Feliciano e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Agricultura. Deixam de comparecer, por

causa justificada, os Senhores Senadores Aarão Steinbruch e Antônio Carlos. É lida a Ata da reunião anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Feliciano que emite parecer contrário à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1953 (Projeto de Lei nº 190-B, de 1951, na Câmara), que "ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio do crédito." Posto em discussão e votação é o parecer aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente, de acordo com o Parágrafo único do art. 82, do Regimento Interno, passa a presidência ao Senador Lopes da Costa, a fim de, como Relator, proferir seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1968 (nº 102-A-21, na Câmara dos Deputados), que "aprova o Acordo para o estabelecimento de um Instituto Latino-Americano de Treinamento e Pesquisas Florestais, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas (ONU), para Alimentação e Agricultura". Em discussão o parecer que concui pela aprovação do projeto, tendo em vista a oportunidade da medida, e em face dos resultados colhidos durante o período inicial de ação do Instituto, é aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e dezesseis minutos, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 1º A 30 DE AGOSTO DO ANO DE 1963

NÚMERO DE REUNIÕES: 3 (três)

1 — No mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três foram realizadas as seguintes reuniões:

1ª — Ordinária — em 7-8-63 — às 21,15 horas.
2ª — Ordinária — em 23-8-63 — às 15,35 horas.
3ª — Ordinária — em 28-8-63 — às 16,38 horas.

PARECERES PROFERIDOS

Pelo Senhor Senador Lopes da Costa:

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1963, que aprova o Convênio para a Constituição de um Centro de Estudos, sobre Agricultura Brasileira, assinado no Rio de Janeiro, a 6 de setembro de 1958.

Pelo Senhor Senador José Feliciano:

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1953 (Projeto de Lei nº 190-B, de 1951, na Câmara), que ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio do crédito.

Pelo Senhor Senador Eugênio Barros:

Avocando o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1963, que aprova o Acordo para o estabelecimento de um Instituto Latino-Americano de Treinamento e Pesquisas Florestais, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas (ONU), para a Alimentação e a Agricultura.

PROJETO EM DILIGÊNCIA

Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal S. A., para Adubos, Fertilizantes e Forragens (Apresentado pelo Senhor Senador Atilio Fontana).

Relator: Senador Antônio Carlos. Diligência: A Rede Ferroviária Federal S. A. e ao Ministério da Agricultura.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Membros da Comissão — 7 (sete). Número de reuniões realizadas — 3 (três).

Número de Atas — 3 (três).

Número de Pautas — 21 (vinte e uma).
 Número de pareceres relatados — 3 (três).
 Número de cópias de pareceres — 18 (dezoito).
 Número de projetos relatados — 3 (três).
 Número de projetos em tramitação — 4 (quatro).
 Número de ofícios expedidos — 2 (dois).
 Número de ofícios recebidos — 1 (um).
 (Número de telegramas recebidos — 1 (um)).
 Em 30 de agosto de 1963 — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

Comissão de Redação

ATA DA 27ª REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1963

As dezesseis horas do dia vinte e um do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a presidência eventual do Senhor Senador Sebastião Archer, presentes os senhores Senadores Heribaldo Vieira e Lobão da Silveira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Padre Calazans e Josaphat Marinho.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova as seguintes redações apresentadas pelos Senhores Senadores Lobão da Silveira e Heribaldo Vieira:

1 — Lobão da Silveira.

Projeto de Lei da Câmara nº 63 de origem), que proíbe, durante 5 (cinco) anos, a exportação de couros de animais silvestres mamíferos. (Redação final das emendas do Senado);

• II — Heribaldo Vieira.

a) Projeto de Lei do Senado número 25, de 1963, que declara de utilidade pública, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara, com sede em Araraquara, Estado de São Paulo; (redação final).

b) Projeto de Lei do Senado número 52, de 1962, que declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Baptista (I.A.B.B.), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. (redação final). Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Relações Exteriores

Presidente — Senador Jefferson de Aguiar.

Vice-Presidente — Senador Pessoa de Queiroz.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Nº de reuniões realizadas: Ordinárias — 1 — Extraordinárias — 1.

Nº de pareceres proferidos: PLC — 0

PLS — 1

PDL — 3

PR — 1

Requerimento — 1

Nº de Ofícios expedidos — 3

Nº de Ofícios recebidos — 0

Diligências efetuadas — 0

Nº de projetos em tramitação. FEL — 2

MENS — 2

Brasília, 20 de agosto de 1963. — Pelo Secretário — Maria Helena Bue...

Comissão do Polígono das Secas

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 1º A 30 DE AGOSTO DO ANO DE 1963

Membros da Comissão

Titulares

- 1 — Ruy Carneiro — Presidente.
- 2 — Aurélio Viana — Vice-Presidente.
- 3 — Wilson Gonçalves.
- 4 — Dix-Huit Rosado (licenciado).
- 5 — Heribaldo Vieira.
- 6 — Agemiro de Rigueiredo -(-).
- 7 — Lopes da Costa -(-).
- 8 — José Cândido.

Suplentes

- 1 — Sigefredo Pacheco.
- 2 — Leite Neto.
- 3 — Arnon de Melo.
- 4 — José Ernirio (substituto).
- 5 — Antônio Jda (substituto).
- 6 — Cortez Pereira (- + +).
- 7 — Domício Gondim (- + +).
- (- +) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.
- (+ +) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.
- (- + +) — Em substituição ao Sr. João Agripino, como suplente.
- (+ + -) — Em substituição ao Sr. Lopes da Costa que passou provisoriamente, a titular.

Número de Reuniões Realizadas Não houve reunião.

Síntese dos Trabalhos

Membros da Comissão — 7 (sete)

Número de ofícios expedidos — 4 (quatro).

Número de ofícios recebidos — 10 (dez).

Telegramas recebidos — 3 (três).

Em 30 de agosto de 1963 — J. Ney Passos Dantas, Secretário.

ATA DA 137ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
 Pedro Carneiro
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Américo Gordim.
 Ernirio de Moraes
 Silvestre Péricles.
 Aloyzio de Carvalho
 Josaphat Marinho
 Eurico Rezende
 Miguel Couto
 Afonso Arinos
 Aurélio Viana
 Nogueira da Gama
 Moura Andrade
 Lopes da Costa
 Bezerra Neto
 Adolpho Franco
 Celso Bruno
 Atilio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, de 23 do mês em curso encaminhando respostas das autoridades compe-

tentes do Ministério a seu cargo sobre os seguintes pedidos de informações:

Requerimento nº 513, de 1963, do Sr. Senador Lobão da Silveira (Aviso nº GB-145).

Requerimento nº 422, de 1963, do Senhor Senador Eurico Rezende (Aviso nº GB-155).

Ofício nº 3.555, de 19 do mês em curso, do Presidente da Confederação Nacional da Indústria — Formula observações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52-63.

Ofício nº 3.391, de 29 do mês em curso, do Conselho Nacional de Petróleo, nos seguintes termos:

Nº 3.391.

29 de agosto de 1963

Senhor Presidente:

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência que, em comemoração aos 25 anos da sua instalação, o Conselho Nacional do Petróleo promoverá a realização de um ciclo de conferências, nos dias 2 a 11 de setembro próximo, no Auditório do Clube de Engenharia, às 18,00 horas, desenvolvendo o tema: "Petróleo para o Brasil — I Fórum de Debates".

E, por que a reunião do dia 9 homenageia o Conselho Nacional, tenho a honra de convidar V. Exa. e os seus dignos pares, para abrilhantarem com as suas presenças a mesma sessão, quando, sob a sua presidência, o nobre Senador Josaphat Marinho discorrerá sobre "A economia do petróleo e os interesses nacionais".

Na expectativa da atenção que V. Exa. dispensar ao presente, com os meus antecipados agradecimentos, envio-lhe o meu testemunho de grande apreço e distinta consideração. — Carlos Meireles Vieira, Presidente.

Ofício nº C-31/33, de 21 do mês em curso, do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, como se segue:

C-31/33.

Brasília, 21 de agosto de 1963.

Exmo. Sr. Senador Auro de Moura Andrade, M.D. Presidente do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, nesta.

Senhor Presidente:

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, por sua Diretoria, e os Presidentes de suas 55 Federações filiadas, em reunião realizada nesta Capital, durante os dias 20 e 21 do corrente, resolveram dirigir-se a V. Exa. e, por seu intermediário, a todos os Senadores que integram essa veneranda Casa, para, mui respeitosamente, pleitear a aprovação, a seu tempo, do Projeto nº 3.628-A-61, que institui o salário-família ao trabalhador e dá outras providências", velha reivindicação dos trabalhadores brasileiros, e em via de ser aprovado pela Câmara dos Deputados.

Outrossim, pedem vênias, para sugerir as seguintes emendas, por considerá-las absolutamente justas e de perfeita exequibilidade:

1º) Que o percentual de que trata o art. 1º do Projeto, seja de 5 % (cinco por cento) sobre o maior salário-família vigente no País;

2º) Que a idade para o filho menor de qualquer condição, de que trata o art. 2º do aludido Projeto, seja de 18 anos, maioridade admitida para os fins das leis trabalhistas;

3º) Que a esposa ou companheira, sem rendimento, a exemplo de tratamento conferido no caso de funcionalismo público, seja também devido o salário-família calculado da mesma forma daquele atribuído por filho menor (§ 2º);

4º) Que os benefícios estabelecidos pelo Projeto sejam extensivos aos

trabalhadores em gozo de benefício e aposentados.

As justificativas das emendas acima propostas são tão evidentes que dispensam comentários. Vale, todavia, lembrar que já para o efeito do maior salário-base, para indenização relativa a acidente de trabalho, a lei estabelece que aquele será o de uma vez e meia o maior salário-mínimo vigente no País. Quanto ao limite de 18 anos pleiteado, salienta-se que ainda está aquém daquele estabelecido para o funcionalismo público que é o de 21 anos. Nada mais justo, e excusado dizer, a percepção de salário-família pela esposa ou companheira, sem rendimento, já que o salário-mínimo está calculado para as necessidades existenciais do operário tão-somente.

Finalmente, para custeio dos ônus que as emendas pretendidas trarão, sugere-se a alteração do § 1º, do art. 3º, do Projeto, de modo a que a percentagem incidida sobre o total da folha de pagamento, o que constituiria, sem dúvida, uma fonte substancial para o custeio acima referido.

Os trabalhadores confiam no alto espírito público de V. Exa. e de seus ilustres Pares e esperam sejam atendidas essas suas justas reivindicações, ao tempo em que, aproveitando a oportunidade, renovam a V. Exa. os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Respeitosamente. — Clodomir Riani, Presidente — Dante Pelacani, Diretor da CNTI — Benedito Cerqueira, Diretor da CNTI — Julio Marques da Silva, Diretor da CNTI — Francisco P. das Chagas, Diretor da CNTI — Wilson de Barros Leal, Diretor da CNTI — Zacharias Fernandes da Silva, Diretor da CNTI — Rivaldo Cipriano da Costa, P/FTI Parnaíba — Claudionor Araújo, P/FTI Espírito Santo — Pedro Ribeiro dos Santos, P/FTI de Goiás — Artur Apalone, P/FTI Têxteis de São Paulo — Ovídio Horácio da Silva, P/FTI Mobiliário do Estado do Rio — Rafael Francisco de Almeida, P/FTI Alimentação Estado do Rio — José Nicolau Braras, P/FTI MAME do Estado do Rio — José Araújo de Carvalho, P/FTI Têxteis do Rio e GB — José Lopes dos Santos, P/FTI Mobiliário do Paraná — Jean Gonçalves da Costa, P/FNT Indústrias Urbanas — Mário Dopazo, P/FTI Artefatos de Couro — Antônio Naves Martins, P/FTI Urbanas de São Paulo — Olavo Previali, P/FTI Papel e Papelão S. Paulo — Domingos Alvares, P/FTI Metalúrgicos São Paulo — Vicente Orlando, P/FTI Mobiliário da Guanabara — Dalmar Severo, P/FTI Mobiliário Rio Grande do Sul — Cecílio Domingues Neto, P/FTI Vidreiros de São Paulo — José Joaquim Pereira, P/FTI Alimentação da Guanabara — Ary Campista, P/FTI Químicos e Farmacêuticos — José Sigel, P/FTI do Paraná — José Joaquim dos Santos, P/FTI de Alagoas — Aziz Valente, P/FTI do Amazonas — Getúlio Reimer, P/FTI de Santa Catarina — Alvaro Leonardo Ayala, Delegado da CNTI no Rio Grande do Sul — Edir Indício da Silva, P/FTI Vestuário do Rio Grande do Sul — Reinaldo dos Santos, P/FTI da Extração de Carvão — Luiz Menessi, P/FTI Mobiliário de São Paulo — Francisco Silveira Villela, P/FTI Artefatos de Couro do Rio Grande do Sul — Liseu Branchell, P/FTI Alimentação do Rio Grande do Sul — Galdino Vargas Câmara, P/FTI Metalúrgicos Rio Grande do Sul — José Viana da Silva, P/FTI de Pernambuco — Manoel Francisco da Silva, P/FTI Alimentação de Pernambuco — Manoel Belarmino Bezerra, P/FTI do Norte — Emanuel Arquela Alcântara, P/FTI do Pará — Odílio Borges, P/FTI do Vestuário da GB. — Evlástico dos Santos Barros, P/FTI do Piauí — Luiz Tenório de

Lima, P/FTI Alimentação de São Paulo — Jerônimo Carneiro da Silva, P/FTI da Bahia — Floriano Francisco Dezem, P/FTI Químicas de São Paulo — João Mariane, P/FTI Alimentação de Minas Gerais — Humberto Canham, P/FTI Metalúrgicos de Minas Gerais — Cândido Siqueira, P/FTI Mobiliário de Minas Gerais — Wilson de Barros Leal, P/FTI Têxteis Norte e Nordeste — Sebastião de Oliveira, P/FTI Ext. E. M. Gerais — José da Silva, P/FTI Vestuário de Minas Gerais — Olival Jesuino da Silva, P/FTI Extrativa de São Paulo — Newton Eduardo de Oliveira, P/FTI Gráficas — Luiz Gonzaga de Almeida, P/FTI de Sergipe — Raimundo Lopes Gondin, P/FTI do Ceará — Luiz Cavalcanti de Lima, P/FTI do Rio Grande do Norte — Leonardo dos Santos, P/FTI Têxteis do Rio Grande do Sul — Edenil Gomes Ferrão, P/FTI Mobiliário de Santa Catarina.

Parecer nº 432, de 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Com a nova redação à ementa, mais condizente como texto do projeto e acrescentando-lhe o art. 4º, a Comissão apresentou a redação do vencido, em 1º turno, ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária, sobre o rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — Padre Calazans, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walfrido Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 432, DE 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a promover estudos, pesquisas e projetos para a construção de uma ponte rodoviária sobre o rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro, no Estado do Paraná e Mafra, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a promover estudos, pesquisas e projetos para a construção de uma ponte rodoviária sobre o rio Negro, ligando as cidades de Rio Negro, no Estado do Paraná e Mafra, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A partir do ano de 1964, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem incluirá, no seu Orçamento, a conta do Fundo Rodoviário Nacional, dotadas as específicas destinadas às obras de construção da ponte Rio Negro — Mafra.

Art. 3º. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá, mediante autorização expressa em decreto do Presidente da República, assinado na Pasta da Viação e Obras Públicas, autorizar a execução das obras de que trata a presente lei, por concessão, em concorrência pública, na qual se fixarão pormenorizadamente as condições de interesse público, inclusive encampação da concessão, a qualquer tempo mediante pagamento prévio, em moeda nacional, do saldo, que a conta de investimentos vier a apresentar.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 433, de 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961.

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

A Comissão, ao apresentar a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que dispõe sobre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal, e dá outras providências, o faz com nova redação ao parágrafo do art. 3º, suprimindo, do texto aprovado, a expressão "... que porventura se situarem...", como lhe pareceu melhor e como lhe facultou o § 2º, do art. 99, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1963. — Padre Calazans, Presidente. — Walfrido Gurgel, Relator. — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1963

Redação do vencido em 1º turno. Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961 que sobre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Prefeitura do Distrito Federal, respeitada o Plano Piloto da cidade de Brasília, elaborará, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das diferentes áreas que constituem o Distrito Federal.

Parágrafo único. O Plano Diretor Regional, a que se refere este artigo promoverá as medidas necessárias ao desenvolvimento das cidades satélites de Brasília.

Art. 2º. Serão delimitadas, inicialmente, as áreas urbanas das cidades satélites, as quais deverão situar-se fora da área metropolitana de Brasília.

Art. 3º. Serão reservadas, no prazo previsto no art. 1º, as áreas industriais das cidades satélites, demarcadas fora dos respectivos perímetros urbanos e não distantes de mais de 6 (seis) quilômetros destes.

Parágrafo único. As áreas já alienadas, dentro dos limites reservados às finalidades de que trata esta lei, serão desapropriadas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A Administração do Distrito Federal, com a assistência técnica e financeira do Ministério da Educação e Cultura, instalará uma escola média de primeiro ciclo, de orientação técnica, com a finalidade de dar iniciação profissional, em cada um dos núcleos populacionais de Taguatinga, Sobradinho e Gama.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em expediente, há pouco lido o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo e um ca a realização, no Auditório do Clube de Engenharia, de 2 a 11 de setembro próximo, de um ciclo de conferências sobre "Petróleo, Para o Brasil", em comemoração do 25º aniversário da instalação daquele órgão.

No dia 9 de setembro será homenageado o Congresso Nacional, em sessão na qual usará da palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho, para proferir uma conferência sobre o tema "A economia do petróleo e os interesses nacionais".

Para essa homenagem são convidadas todos os Srs. Senadores. (Pausa).

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos:

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 611, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, complementares das informações já solicitadas sobre a crise de energia elétrica no Estado da Guanabara e zonas do Estado do Rio de Janeiro sob a influência do "Rio Light", e informações sobre os trabalhos de tombamento, determinados por lei, das empresas concessionárias de energia elétrica, trabalhos esses a cargo da Divisão de Águas do referido Ministério.

Do Senador Vasconcelos Torres
Senhor Presidente.

Requerio, na forma regimental, por intermédio da Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações a Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia.

1 — O aproveitamento da energia hidráulica do Funil, no rio Paraíba, pela Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba (CHVAP) possui projeto aprovado pela Divisão de Águas?

2 — A Divisão de Águas constatou por inspeção local o fato de que as obras de realização do referido aproveitamento já estão avançadas?

3 — Em caso afirmativo, qual o vulto das obras realizadas e qual a importância dos investimentos feitos até a presente data, bem como elementos sobre as respectivas concorrências?

4 — Não havendo projeto aprovado pela Divisão de Águas, se esta teve ciência do início de obras de realização de projeto não aprovado e que providências tomou para embargar essas obras e denunciar a situação irregular?

5 — Se não houve as providências assinaladas no item anterior, e se obras foram iniciadas sem projeto aprovado, isso significa que esse foi completamente estudado pela Divisão de Águas, sendo a sua aprovação mera formalidade?

6 — Qual a altura e a envergadura da barragem em abóbada delgada de concreto?

7 — Qual o comprimento e altura da barragem de terra de defesa de Nhangapi?

8 — Qual o volume de água que será acumulada no reservatório criado por essas barragens?

9 — Qual a contribuição regularizadora desse reservatório?

10 — No caso de ruptura da barragem de concreto, quais as consequências sobre a cidade de Rezende, sobre a Academia das Agulhas Negras, sobre a Usina de Volta Redonda, sobre as centrais de recalque de Barra do Piraí e sobre o abastecimento de energia no Estado da Guanabara e áreas da mesma zona de consumo?

11 — Já tem havido no mundo casos de ruptura catastrófica de barragens desse tipo?

12 — A Divisão de Águas assume a responsabilidade da segurança do tipo de barragens de abóbada delgada adotado pela firma contratada pela CHVAP para o Funil no rio Paraíba?

13 — A Divisão de Águas estudou o referido tipo?

14 — A Divisão de Águas não estudou outras concepções para o aproveitamento do Funil?

15 — Em caso afirmativo, é a concepção adotada pela CHVAP a melhor?

16 — Qual o número de engenheiros do quadro da Divisão de Águas?

17 — Quantos engenheiros da Divisão de Águas se encontram à disposição dos serviços de tombamento das empresas de energia elétrica, exercen-

do suas funções junto as mesmas, fora da sede da referida Divisão?

18 — Quais as categorias dos engenheiros encarregados dos trabalhos de tombamento, quais seus tempos de serviço na Divisão de Águas e há quanto tempo se encontram exercendo essas funções?

19 — Em quanto importam as vantagens que percebe cada engenheiro designado para o serviço de tombamento e qual o critério de atribuição das mesmas?

20 — As vantagens referidas no item anterior são arbitradas pela Direção da Divisão de Águas?

21 — A Direção da Divisão de Águas obedeceu ao critério da hierarquia funcional, do tempo de serviço ou do tirocinio ao indicar os técnicos sobre sua chefia para as importantes e graves tarefas do tombamento das empresas?

22 — Encontra-se esgotada a capacidade do quadro de engenheiros da Divisão de Águas para destacar elementos para as tarefas de tombamento?

23 — Qual o número de engenheiros nomeados para a Divisão de Águas a partir de julho de 1962 até a presente data?

24 — Qual o número de servidores, de categoria diversa da de engenheiros, nomeados para a Divisão de Águas a partir de junho de 1962 até a presente data?

25 — Os engenheiros e demais servidores nomeados foram para as funções iniciais?

26 — A Direção da Divisão de Águas respeitou a escala hierárquica e os direitos adquiridos por servidores antigos ao promover as novas nomeações?

27 — Quanto custa mensalmente à União o novo quadro de servidores da Divisão de Águas?

28 — O quadro da Divisão de Águas atual atende às necessidades de seus encargos?

29 — O tombamento efetuado pela Divisão de Águas leva em consideração, além do custo histórico, a depreciação de material e as condições das estruturas de concessões?

30 — Os trabalhos de tombamento efetuados permitirão avaliar o valor do patrimônio das empresas para efeito de compra ou encampação das mesmas?

31 — Em que data tiveram início os trabalhos de tombamento?

32 — Quantos tombamentos já se encontraram concluídos?

33 — Quais os estudos e projetos pessoalmente organizados pelo atual Diretor da Divisão de Águas durante a sua vida funcional no quadro dos técnicos da Divisão de Águas?

34 — Qual a lei que criou a Comissão de Nacionalização das Empresas de serviço público (CONESP)?

35 — Qual a lei que extinguiu a CONESP?

36 — O atual Diretor da Divisão de Águas foi Presidente da CONESP?

37 — Qual o local e o horário de trabalho da CONESP?

38 — A Presidência da CONESP apresentou relatório sobre os seus trabalhos?

39 — A CONESP propôs a compra de empresas?

40 — Qual o critério adotado pela CONESP para efetivar a nacionalização das empresas?

41 — Quais as empresas cuja nacionalização a CONESP estudou e propôs?

42 — A Light obteve autorização para ultrapassar o limite da descarga na barragem de Santa Cecília no Estado do Rio. Se obteve, a Divisão de Águas foi ouvida e opinou favoravelmente?

43 — Que estudos foram feitos visando a proteção das populações vizinhas do Vale do Paraíba, sabendo-se que o rio, além de sua função econômico-industrial tem uma que é eminentemente social?

44 — Se pode informar quantos pedidos de fornecimento de energia elé-

trica foram negados pela Light, para ampliação do parque industrial nos Estados do Rio e da Guanabara?

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 612, de 1963

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, as seguintes informações:

1 — Se já foi recebida pela CACEX a importância de um bilhão de cruzeiros devida pelos moageiros de trigo, como resultado de acordo celebrado entre essas empresas e o Ministério da Agricultura, a fim de evitar o chamado "passelo do trigo".

2 — Em caso afirmativo, qual a data do pagamento efetuado pelos moageiros.

3 — Em caso negativo, quais os motivos por que não está sendo cumprido o acordo e quais as providências que sobre o assunto estão sendo adotadas pela CACEX.

Justificação

Fenômeno altamente prejudicial aos interesses nacionais, é o transporte do trigo produzido no Sul do país para os portos de importação estrangeira e a remessa do trigo importado através desses portos para os mercados consumidores do Sul.

A correção de tal anomalia foi feita através de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e os moageiros de trigo, os quais, mediante o pagamento de um bilhão de cruzeiros à CACEX, importância inferior à despendida para o "passelo do trigo", pelos mesmos moageiros, passaram a receber, nos portos de importação, o trigo importado, enquanto o produto nacional passou a ser consumido nas regiões sulinas produtoras.

O acordo atendeu, assim, às necessidades de um país que luta com escassez de divisas e tem em seu sistema de transportes um perigoso ponto de estrangulamento de sua economia. Esses os motivos que justificam o presente requerimento.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1963. — *Ermirio de Moraes*.

Requerimento nº 613, de 1963

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

Qual o preço avaliado para o efeito do pagamento da indenização às empresas de "Bond & Share" das instalações dessa empresa e de suas subsidiárias nas cidades do Recife, Salvador e Belo Horizonte.

Justificação

Problema do maior interesse para o Congresso Nacional são as negociações, atualmente em curso, para pagamento de indenização às concessionárias de serviços públicos no País, ligadas ao grupo da "Bond & Share". O presente pedido de informação tem por objetivo trazer aos nossos trabalhos esclarecimentos mais completos sobre as operações que se pretendem realizar.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1963. — *José Ermirio de Moraes*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Vão ser publicados e serão oportunamente despachados pela Presidência.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

E' lido, apoiado e despachado as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1963

(Do Sr. Aarão Steinbruch)
Modifica a redação do parágrafo 1.º do artigo 499 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º O § 1.º do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943) passará a ter a seguinte redação:

"Art. 499 —
§ 1.º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança, é assegurada, salvo no caso de falta grave, a opção entre a reversão ao cargo anteriormente ocupado e a indenização proporcional ao tempo de serviço, contando-se em dobro o período trabalhado nas funções efetivas".
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com a legislação trabalhista, pode o empregador fazer reverter o empregado exercente de cargo de confiança à função anteriormente ocupada, nem se facultando ao empregado perquirir dos motivos determinantes da cessação da confiança, por ser esta de caráter eminentemente subjetivo.

Entretanto, pode acontecer, o que é comum, que o empregado que por largo espaço de tempo vinha exercendo funções que a C.L.T. considera como de confiança — é óbvio que são funções sempre altamente qualificadas — por força de um dispositivo legal, é mandado reverter a uma função subalterna, função que a mais das vezes constitui a sua primeira ocupação no emprego.

Esse fato pode resultar em verdadeira humilhação, daí porque, no nosso projeto, deferimos ao empregado a conveniência da reversão para não perder a estabilidade no emprego ou com o sacrifício da mesma o recebimento de uma indenização proporcional ao seu tempo de serviço computando-se em dobro o período que exerceu cargo efetivo, pois estamos legislando para empregados estáveis e que não deram motivos para a ruturação do contrato de trabalho.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — *Aarão Steinbruch*.

LEGISLAÇÃO CITADA

(Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943)

Art. 499 —
§ 1.º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança é assegurada, salvo no caso de falta grave, a reversão ao cargo efetivo que haja anteriormente ocupado.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — *Aarão Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Brasília, 29 de agosto de 1963.

Exmo. Sr. Aureo Moura Andrade, DD. Presidente do Senado Federal
Em mão

Assunto — Entrega de memoriais pró-salário-família de trabalhadores brasileiros de todas as categorias profissionais.

Senhor Presidente:
A Confederação Nacional dos Círculos Operários, vem muito respeitosa-

mente encaminhar a V. Exa. se dignar receber os "Memoriais pró-salário-família de trabalhadores de todas as categorias profissionais" angariados pelos 500 Círculos Operários e 15 Federações espalhados por todo o território nacional, na luta que vimos fazendo para a conquista da mais justa das reivindicações cristas — o salário-família.

O Movimento Circulista ciente de suas obrigações na hora presente no trato das questões sociais, não podia ficar indiferente à tramitação de matéria de tamanha importância para a classe trabalhadora. Os circulistas dentro de sua programática vem se batendo por esta justa aspiração, desde a conclusão do VIII Congresso Nacional dos Círculos Operários, realizado em julho de 1962 no Estado de São Paulo. Por força dessa tarefa e representando meio milhão de trabalhadores circulistas vimos solicitar de V. Exa. bem como de todos os líderes de bancadas partidárias nesta alta casa do Poder Legislativo a colocação na Ordem do Dia, em regime de urgência o projeto que instituirá o Salário Família. Substanciado nos termos de nosso Memorial, anexado aos abaixo assinados vindo de todos os recantos de nossa terra.

Sem mais, certo de que V. Exa. e seus nobres pares tudo farão por esta justa conquista, leitemos.

Justiça. — *Iori. Atílio Rosário*,
Vice-Presidente C.N.C.O.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência comunica que recebeu os memoriais a que alude o ofício que acaba de ser lido. São, porém, em grande número, diante do que decidiu mandar proceder à leitura apenas do ofício que os encaminhou.

A matéria de que trata o ofício já se acha em regime de urgência, concedida pelo Senado Federal.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, algumas vezes os Srs. Senadores reclamam a demora da resposta às informações que solicitam; entretanto, outras vezes, como ocorre agora, ela vem a jato.

Formulei, ontem, requerimento de informações sobre a viagem do Ilustre Ministro da Fazenda ao Chile, por sinal em avião a jato, requerimento que nem sequer foi publicado ou deferido pela Presidência, mas apenas noticiado pela imprensa e pelo Serviço de Radiodifusão do Congresso. Eis que, hoje, antecipadamente, recebo resposta. Não elogie a presteza do envio das informações porque, incompletas, não atendem, de maneira alguma, ao objetivo da minha perquirição.

Quero salientar que, segundo me parece, existe hierarquia para a prestação de informações. O Ministro de Estado é quem se deveria dirigir, diretamente, ao Presidente do Senado, e não um Subchefe de Gabinete, um subalterno, no caso o Sr. Brasília Galvão.

Entretanto, Senhor Presidente, há de se ressaltar, e até apontar como um exemplo, o fato novo, embora as informações não tenham vindo completas.

O Regimento Interno do Senado determina o prazo de trinta dias para que um Ministro preste informações

e, se não o fizer, incorrerá nas penas da Lei de responsabilidade.

Pergunto, então, se as informações em tela podem ser dadas como boas.

Senhor Presidente, V. Exa. há de me perdoar porque minha indagação não envolve, propriamente, questão de ordem; implica em matéria nova, absolutamente nova e inédita — as informações a jato.

No meu requerimento perguntava eu justamente, se o Ministro tinha contratado um avião a jato para ir ao Chile. E a resposta também veio ao Senado da República a jato. Se Vossa Excelência poderá deliberar se as informações que recebi importam ou não no atendimento da minha proposição. Neste ponto admito que esteja eu configurando propriamente uma questão de ordem, para não ferir o Regimento.

Parece-me, entretanto — não sei se estou sendo preciso — que há um serviço de espionagem no Senado embora esta Casa não tenha segredos, pois enviei meu requerimento, ontem à tarde, e hoje mesmo me chegou a informação.

Perguntaria a V. Exa. se em vista do evento, meu Requerimento ainda está despachado por V. Exa. O nobre Presidente é a autoridade máxima para resolver se devo ou não contentar-me com estas informações. E mais, perguntaria a V. Exa. se ofício desta natureza não deve ser firmado pelo próprio Ministro e não por um subalterno do Gabinete.

Embora não envolvendo propriamente uma questão de ordem, espero que V. Exa. decida o assunto, dentro do Regimento.

Agradeço ao Senador Miguel Couto o me ter permitido usar da palavra antes de S. Exa. iniciar sua oração, e desde já, antecipo que a decisão da Presidência será rigorosamente acatada por mim. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência informa ao nobre Senador Vasconcelos Torres que os Srs. Ministros estão condicionados a prazos máximos para prestar informações, mas não o estão a prazos mínimos.

Assim sendo, esta Presidência considera elogiável o gesto do Sr. Ministro da Fazenda, que se antecipa a dar as informações que lhe são solicitadas. É manifestação de consideração para com o eminente Senador, além de o ser também para com o Senado.

V. Exa. há de convir que esse gesto do Ministro da Fazenda implica no desejo de levar, o mais urgentemente possível, esclarecimentos a V. Exa. a respeito de matéria que V. Exa. suscitou perante o Plenário desta Casa.

Por essa razão foi que a Mesa encaminhou a V. Exa. o ofício que, por sinal, como V. Exa. acentuou, não está firmado pelo próprio Ministro. Depondrá de V. Exa. o despacho final da Presidência sobre o seu requerimento. Se V. Exa. considerar-se satisfeito, com as informações já prestadas, a Presidência despachará tendo em vista essa circunstância; caso contrário, será encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda o pedido de informações por V. Exa. ontem formulado.

O Sr. Vasconcelos Torres — Senhor Presidente, não me considero satisfeito.

O SR. PRESIDENTE:

Neste caso, a Presidência deferirá o requerimento de V. Exa.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO

(Lê o seguinte discurso):
Senhor Presidente — Srs. Senadores: Os problemas do trânsito de trem

suburbanos, da Central do Brasil e da Leopoldina, interessam a milhares de cidadãos fluminenses e cariocas. Estou certo de que, pela sua inegável importância social, essas questões estejam merecendo, dos técnicos ferroviários nacionais, uma atenção constante. É notório, porém, que a situação não oferece ainda, infelizmente, melhorias sensíveis para o povo. Os usuários dessas ferrovias, em sua maioria modestos e humildes operários, sofrem diariamente uma verdadeira tortura física no embarque e desembarque dos trens suburbanos, o ponto de mais se fatigarem na viagem do que propriamente no seu serviço. A Estação D. Pedro II é o principal ponto de convergência e estocagem das massas trabalhadoras e o seu movimento é, provavelmente, o mais intenso dos terminais ferroviários da América do Sul. Entretanto, e apesar do grande número de plataformas e de linhas que possui, a Estação D. Pedro II não dá vazão, em determinadas horas do dia, à multidão de passageiros que a procuram, em demanda do trabalho ou no regresso aos lares. Parece, portanto, indispensável a criação de novos terminais ferroviários no Estado da Guanabara, mediante o aproveitamento de linhas existentes e que findam nas estações de Francisco Sá e Arará, no Rio de Janeiro, promovendo uma verdadeira descentralização da Estação D. Pedro II. Esse aproveitamento, Senhor Presidente, é indicado numa modesta exposição que me dirigiu um ferroviário aposentado, residente no meu Estado, o Senhor Luiz Pereira, e que desejo submeter aos técnicos das duas estradas citadas. Em o fazendo, não penso ignorar as complexidades da engenharia de tráfego, notadamente o tráfego ferroviário, que, ademais de outras, apresenta profundas implicações de natureza financeira e econômica. Mas acredito que não se deva desprezar, visando à melhoria da atual situação de desconforto em que viajam milhares de trabalhadores, qualquer contribuição nova, principalmente se ela, como é o caso presente, possui caráter construtivo e provém de pessoa que empregou sua existência a serviço da Central do Brasil.

O plano sugerido pelo sr. Luiz Pereira se denomina "Descentralização da Central", e assim o resumiu o seu autor:

— O que é, em que consiste essa descentralização? Conforme o próprio título indica, descentralizar é tirar do centro e o centro aqui é representado pela estação de D. Pedro II que não comporta mais nada para melhoria do movimento de trens. Vamos, pois, criar novas linhas para condução dessa enorme massa suburbana que se destina aos trechos de além Deodoro para Santa Cruz-Matadouro ou Deodoro-Japeri. Serão feitos horários para trens elétricos que, além dos que já existem, partindo da Estação D. Pedro II, sairão da Estação Francisco Sá (ponto inicial das linhas elétricas de S. Mateus e Belford Roxo), trafegando pela Linha Auxiliar até Honório Gurgel, onde entrarão na linha existente em tráfego, que vai a Deodoro, prosseguindo daí pelo atual trecho. Tais trens não prejudicarão os que circulam no trecho de maior movimento, que é o de D. Pedro II a Deodoro. A Estação Francisco Sá fica situada no bairro mais industrial da Guanabara e, por isso mesmo, é indiscutível a vantagem de sua localização para seu aproveitamento. Já, ainda, a Estação de Arará, no Caju, que poderá ser aproveitada para ponto de outras linhas elétricas que circularão pela Linha Auxiliar, visto que se acha ligada a essa Linha Auxiliar em Viciosa Fazenda. Lucrarão todos os moradores da Linha Auxiliar, Linha de Belford Roxo e de Deodoro por citarmos. É inegável a utilidade dessa

proposta que também é fácil de ser executada. Ainda existe outro trecho da Central do Brasil, no qual somente circulam dois trens, e que poderá ter um ótimo aproveitamento. Refiro-me ao trecho de bitola estreita da Linha Auxiliar, de S. Mateus a Japeri, prosseguimento da bitola estreita, além de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu. O trecho citado está em obras para ficar provido de bitola mista para passagem de cargueiros no trecho Maritima-Japeri e vice-versa. Está sendo hoje utilizado pela Estrada de Ferro Leopoldina para circulação de seus trens de passageiros, cargueiros de Barão de Mauá para Minas Gerais e vice-versa, evitando assim a subida da serra de Petrópolis, muito morosa e dispendiosa, visto seu sistema ser de cremalheira. Esses trens da Leopoldina, partem de Barão de Mauá, circulam pelo leito da antiga Rio D'Ouro até Pavuna, onde passam para a Linha Auxiliar até Três Rios, onde, finalmente, alcançam as linhas da Leopoldina. Por que não se aproveita o que já existe, sem despesas, para a criação do ramal Barão de Mauá-Japeri? Quantas vantagens, somente a experiência poderá provar. Com dois trens apenas para Japeri, pode-se dizer que o trecho está abandonado. Qualquer morador, para alcançar, no trecho citado, uma estação dos elétricos da linha Deodoro-Japeri, terá de pagar só de ônibus nada menos de quarenta cruzeiros, ida e volta. Um ramal de Barão de Mauá-Japeri, com tração Diesel, seria a solução. Vantagens indiscutíveis, e uma grande quantidade de passageiros que deixaria de servir-se de trem elétrico para D. Pedro II. Viagem sem interrupções, sem o incômodo de baldeações e mais econômico, porque dispensa a viagem de ônibus. Ainda temos, na linha da Rio D'Ouro, em abandono, os ramais de Jaceruba, Tinguá e Xerém. Também poderíamos ter vantajosamente trens para esses destinos, partindo de Barão de Mauá. Haveria, assim, grande economia, vantagem e comodidade para o público, na criação dessas linhas."

Sr. Presidente. A apresentação desse plano de melhoria do tráfego dos trens suburbanos da Central do Brasil e da Estrada de Ferro Leopoldina, que acabo de fazer da tribuna, tem dois objetivos. O primeiro deles, que é o principal, visa a oferecer solução prática a um problema crucial para os trabalhadores fluminenses e cariocas, merecedores, sem dúvida, de melhor tratamento, humano e condigno, no seu mais popular e econômico meio de transporte. Já não é mais possível, de fato, transportar gente como se fora gado. O segundo objetivo, Sr. Presidente, é o de manifestar o apreço e, desse modo, estimular a colaboração honesta dos cidadãos, através da sua comunicação com os seus representantes nesta Casa do Congresso.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. MIGUEL COUTO — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ouvi um trecho de seu discurso que muito me impressionou. V. Exa. conhece de perto o problema. Quando Governador procurou solucioná-lo. Faça questão de dar este depoimento a bem da verdade, louvando sua administração profícua e a tranquilidade que assinalou a passagem de V. Exa. pelo Governo do Estado do Rio. Ao se referir V. Exa. a certos combóios que transportam passageiros como se fossem gado humano, lembrei-me de uma circunstância muito especial, até uma coincidência: é justamente na Estação de Miguel Couto, em Nova Iguaçu, onde não há trens de passageiros, por falta de vagões, que se faz o transporte de passageiros, na hora do rush, em carros de carga.

Este meio de condução de seres humanos como se fossem gado, na Estação de Miguel Couto e na Vila de

Cava, tem revoltado os habitantes de Nova Iguaçu. Chamando a atenção de nossas autoridades para este problema V. Exa. não poderia deixar de merecer a solidariedade de um coestadano, Senador, como V. Exa., pelo Estado do Rio, que aplaude o seu oportuno e feliz discurso.

O Sr. MIGUEL COUTO — Agradeço o aparte de meu nobre colega de Bancada e dileto amigo Senador Vasconcelos Torres, homem público do Estado do Rio constantemente preocupado com problemas que atingem as populações fluminenses. Mais do que ninguém S. Exa. os conhece bem, porque está permanentemente em contato com os municípios da Baixada Fluminense, os mais populosos e que mais carecem das atenções do Governo. O que S. Exa. acaba de dizer, com o seu testemunho, é realmente impressionante. Nos momentos do rush, o povo, sem outra condução, é despachado em vagões destinados ao transporte de carga. Não fui exagerado quando me referi a esse fato ocorrido nas vizinhanças da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, concluiu, peço a V. Exa. faça transmitir ao Presidente da Rêde Ferroviária Federal cópia dessas sugestões, a fim de que o Senado possa conhecer, oportunamente, o pensamento dos órgãos técnicos das ferrovias mencionadas sobre o plano de melhoria do tráfego suburbano da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O Sr. NOGUEIRA DA GAMA — (Sem r. do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última terça-feira o nobre Senador Mem de Sá, num brilhante discurso, teve ensejo de apreciar a participação do Presidente João Goulart no comício realizado no dia 23 do corrente, na Cinelândia, no Estado da Guanabara. Estranhou S. Exa. que o Sr. Presidente da República tomasse a iniciativa de comparecer a uma reunião pública, embora de comemoração ao nono aniversário de falecimento do Presidente Getúlio Vargas.

Estava S. Exa. no término de seu brilhante discurso, quando, com a devida autorização o apertei, ponderando que o Presidente da República representava a lei e, por isso, não precisava da autorização de autoridade policial para comparecer a quaisquer solenidades públicas.

Como o tempo do nobre Senador era escasso, não me foi possível voltar, num segundo aparte, esclarecendo o meu pensamento a respeito. Verifiquei que S. Exa. estranhou o modo pelo qual formulei a minha observação, e essa estranheza foi extensiva ao nobre Senador Eurico Rezende que, por sua vez, deu um aparte ao eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, dizendo que assim como o Sr. Presidente da República não representava a Lei, o Presidente do Senado não era o Regimento deste órgão.

Sr. Presidente, lendo hoje o Diário do Congresso, verifiquei que, lamentavelmente, meu aparte não foi apanhado, na íntegra, pela Taquigrafia. Disse eu, de modo conciso, que o Presidente era a Lei, acrescentando a seguir, que S. Exa. representava a legalidade e a ordem constituída.

Essa explicativa não consta do meu aparte. Não ficou apenas inserido que o Presidente é a Lei. Houve evidente distorção do sentido que procurei atribuir à participação do Presidente João Goulart no comício do dia 23. Um Trujillo, um Hitler, um Mussolini não foram a lei, como, em resposta ao meu aparte, declarou o

nobre Senador Mem de Sá. Foram, sim, o arbítrio, a violência, a ditadura, a força. Nunca, porém, de qualquer modo, a liberdade, a democracia, o voto livre e secreto que, no Brasil e em quase toda a América, prevalece e vigora, ditando, disciplinando, impondo o respeito à lei, dentro da ordem constitucional. Eles foram, isso sim, a revivência, em pleno século XX, do "l'Etat c'est moi", que desgraçou a França no século XVIII.

Acredito, Sr. Presidente, que essas ditaduras desempenharam, no processo histórico da evolução dos povos, o papel de fixar a decadência do reacionarismo dirigido, para que pudesse surgir o predomínio integral das liberdades humanas e sociais, numa nova ordem legal de seguro desenvolvimento econômico entre os povos de economia escassa em todo o mundo, a base do bem-estar coletivo e de uma justa distribuição dos quinhões de renda.

É evidente, portanto, Sr. Presidente, que eu não poderia dizer, neste sentido de "l'Etat c'est moi", que o Presidente João Goulart, ao comparecer ao comício da Cinelândia, representava, sozinho, a sua pessoa de dirigente do País, a Lei. Meu pensamento, o sentido de minha intervenção foi o de consignar uma tese que defendo, que sustento e que satisfaz às minhas convicções, à minha formação jurídica — a de que o Senhor Presidente da República, em qualquer lugar do território nacional a que compareça, para participar de solenidades, em praça pública, exprime, representa o sentido da ordem legal, a ordem constituída, não precisando para esse procedimento seu, de enviar requerimento à autoridade policial, pedindo destinação de local para que isso aconteça.

Sr. Presidente, o sistema de governo no Brasil, todos nós o sabemos muito bem, assenta-se, tem apoio num tricínio de forças, que são três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — harmônicos e independentes entre si. Cada um deles tem inscritas no texto da Constituição as suas atribuições específicas.

Se é certo, Sr. Presidente, que o Poder Judiciário não dispõe de uma força material, irrecusável e dominadora, mostra, porém, a sua força quando se verifica que ele tem por base a própria Lei, o próprio Direito, na potencialidade que ele exprime, naquilo que ele representa para se impôr como força dominadora ao povo de uma nação.

Por seu lado, o Poder Legislativo, considerado como um poder desarmado, tem igualmente a sua independência assentada no voto livre, no voto secreto, e daí, por esse sistema de mandato, ele adquire a soberania com que se inantem em face dos demais Poderes da República.

O Poder Executivo, colocado diante dos dois outros, tem, por seu turno, a sua função precisa fixada no texto da Constituição. E aquele que exerce este Poder é, sem sombra de dúvida, o Chefe indiscutível da Nação, é o dirigente máximo, é o Presidente da República. E, segundo expressão usada pelos próprios constitucionalistas, o guia político do País.

Ora, Sr. Presidente, se no regime constitucional de três Poderes harmônicos e independentes entre si, cabe ao Presidente da República, onde quer que se apresente no território nacional, exercer a administração e ser o guia político do país que dirige, seria de estranhar que a ele se recusasse o direito de comparecer em praça pública, numa solenidade previamente programada ou para a qual fosse convidado, ex-gindo-se, para que

Isso acontecesse, uma prévia licença da autoridade policial.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. está representando o pensamento da própria Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. Quando da oração do nobre Senador Mem de Sá, fui o primeiro participante. S. Exa. advertindo-me, ponderou que seu tempo era escasso e que tinha muito a dizer a respeito das solenidades na Cinelândia, no Estado da Guanabara. Dai por que não me estendi nas considerações que queria fazer a respeito do assunto, para não tomar o tempo de S. Exa. que, regimentalmente, não poderia ultrapassar de vinte minutos. Como o nobre Senador por Minas Gerais, e trabalhista, fiz ver que não houvera propriamente comício; mas, uma homenagem que se prestava. V. Exa. sabe, e toda a Casa também não ignora, que desde a morte, desde o suicídio do nosso saudoso chefe, o povo colocou, num vaso de planta ornamental, na Cinelândia, um busto do Sr. Getúlio Vargas.

Até hoje não foi possível deslocar o busto daquele local. Dai por que todos os anos, quando da passagem do aniversário do gesto extremo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, o povo do Rio de Janeiro vai àquele local para reverenciar à sua memória. Agora, o Presidente da República resolveu comparecer à solenidade. Se nos anos anteriores a homenagem não foi impedida no local, por que agora que o Presidente da República é incontestavelmente o chefe do trabalho brasileiro, se deveria deslocar a homenagem para outro local, onde não existisse o símbolo de Getúlio Vargas, a herma ali colocada pelo povo da antiga Capital da República? Naturalmente que a presença do Presidente da República daria maior solenidade, um caráter de maior repercussão à homenagem, e por isso deveriam ser tomadas certas medidas de cautela em relação à pessoa do Chefe da Nação. Esta é a razão por que, meu caro Senador, não emprego a palavra comício referindo-me àquele solenidade, àquele homenagem prestada à memória de Getúlio Vargas. No entanto, admitamos, porque muitos assim o consideram, que tenha havido um comício. Lerei para V. Exa. o que diz o "Correio da Manhã", em "suelto" do dia 24 do corrente, dando mesmo o título: "Comício".

Realizou-se o comício na Cinelândia e o mundo não desabou e a democracia brasileira continua em pé e o alarmismo recebeu mais um desmentido.

Temos motivos para ficar satisfeitos com esse desfecho. A democracia brasileira já resistiu a provas mais duras do que estas e o direito de reunião livre e pacífica do povo em praça pública, direito que é da essência da democracia, ficou confirmado. Quanto às reformas de base, estamos de acordo e mais do que de acordo queremos ver, depois das palavras, os atos.

O uso legal da autoridade legítima também é da essência da democracia; e no regime estabelecido pelo plebiscito de 6 de janeiro o Presidente da República tem amplas atribuições para convencer os partidos políticos da necessidade das reformas e para convencer a opinião pública de sua sinceridade em defendê-las. Desse modo, o comício de ontem foi uma advertência a todos: aos partidos, ao Congresso, aos inimigos da democracia e ao próprio Presidente da República: as reformas são uma exigência do povo brasileiro.

Ora meu caro Senador, na época em que as tais faladas reformas se tornam um imperativo não seria possível que, homenageando Getúlio Vargas, este assunto não fosse focalizado pelos oradores, inclusive pelo Presidente da República. Mas, o fato de o local não ter sido de fato um comício. A legislação atribui às autoridades locais, quando os comícios públicos devem ser realizados. Uma vez que o busto de Getúlio Vargas está colocado dentro de uma jardeira na Cinelândia e lá sempre as homenagens foram prestadas no dia 24 de agosto, com a presença do Presidente da República emprestou a solenidade repercussão não só local como nacional.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Muito grato ao Senador Vivaldo Lima pelo valioso apoio que dá às palavras que estou proferindo, em defesa do ponto de vista que sustento diante do discurso do nobre Senador Mem de Sá.

Realmente, se o Presidente da República exerce o poder de fato e de direito, o poder de ação, o poder dinâmico, ao qual os constitucionais reconhecem até mesmo certa predominância em face dos outros dois que compartilham o sistema constitucional de governo do nosso País se é ele o guia político da Nação, o executor das leis, não há por que negar o exercício deste conjunto constitucional de atividades, no elenco dessas atribuições, que decorrem na Carta Magna, não há por que recusar à sua pessoa, assim no exercício do mandato, a qualidade de expressar, no que tange ao Poder Executivo, a legalidade constituída, a ordem legal que vigora no País.

Não é possível distinguir ou separar do Presidente da República esta qualidade que é inerente à sua própria função constitucional. Ele a possui em virtude do mandato que lhe foi outorgado pelo povo e do compromisso que assumiu, independentemente da sua pessoa física, da sua condição de homem e de cidadão. Na sua pessoa de homem e de cidadão, quando ele exerce a de Chefe da Nação, esta se distingue, se sobrepõe, se destaca de maneira singular, para fazer dele uma figura constitucional, para dar a ele uma atribuição que se sobrepõe a pequenas exigências de ordem regulamentar, disciplinar, como esta de necessidade da licença de autoridade policial para fixação de um local onde deva o Chefe da Nação comparecer para falar ao povo.

Não, Sr. Presidente, a mim me repugna aceitar esta tese de submissão da pessoa do Chefe da Nação, do guia político de um país a uma formalidade de caráter meramente policial de fiscalização da ordem pública. Considero que seria subverter a ordem constitucional deste País ou de qualquer nação exigir-se que o seu Chefe Supremo, para falar ao povo, tivesse de pedir licença ao Delegado de Polícia.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com muita honra.

O Sr. Bezerra Neto — Entendo que esta questão de localização para reuniões públicas, para comícios, decorre de uma exigência objetiva, de um princípio constitucional do Código Eleitoral. Ela só se observa, só se efetiva nas campanhas eleitorais para propaganda de candidaturas. A determinação de local para comícios, para efeito eleitorais, é uma exigência do Código Eleitoral, baseada na Constituição da República. A manifestação à memória de Vargas não tinha esse cunho, não estava sujeita a essa questão de localizações, de postura policial. Sendo manifestação puramente legal, porque não se tratava de propaganda de candidatura para fim de eleição, não de-

pendia, assim, de autorização policial e fixação de local por questão de segurança.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Um momento, nobre Senador.

O problema a meu ver, é outro. Ele decorre de uma falta de educação política, de uma falta de compreensão de nós outros das atribuições e das qualidades que exornam o Chefe de uma Nação, dos atributos que cercam o Presidente de uma República.

Acredito, Sr. Presidente, que um país de civilização mais apurada isso não ocorra. Acredito que nos Estados Unidos o respeito, a consideração, o apreço que se votam ao Presidente da República têm um sentido diferente daquele que, no Brasil, ainda damos ao Presidente do nosso País.

Nesta Casa, nesta tribuna, por várias vezes, quando dirigia o Brasil o Presidente Júlio Quadros, tive ensejo de fazer discursos de oposição à Sua Excelência. Mas sempre ressaltei, nas minhas considerações contrárias ao seu governo, o respeito e o apreço com que se devia cercar a pessoa do Chefe da Nação, evitando que sobre S. Exa. pairasse qualquer nuvem de ridículo ou de consideração menos condizente com a dignidade do cargo que exercia. Isto consta de meus discursos, inclusive quando S. Exa. dando vazão aos seus impulsos temperamentais, algumas vezes, se tornava passível da mais severa crítica.

No entanto, não é o que se procura fazer em relação ao Presidente João Goulart, mas a verdade é que precisamos atentar bem para este aspecto: há necessidade de uma exata compreensão da figura do Presidente da República.

De livro que encontrei na minha pobre biblioteca, "The President, Office and Powers", de Edward S. Corwin, consta um ensinamento que desejo ler, a fim de mostrar o conceito dos americanos sobre o Presidente da República.

Diz o autor, Edward S. Corwin, referindo-se ao Presidente dos Estados Unidos:

"Ele dita as normas políticas. Ele age. Argumento algum de que isso viola a lei será válido.

É o Chefe Supremo da Nação. É a autoridade máxima. Contém em si mesmo um poder à parte do seu próprio ser. As linhas com as quais tentamos assinalar os limites de sua autoridade são vagas e indefinidas. Um partido real e imaginário reúne-se a ele, exigindo sua ação constante. O sentimento de respeito heróico, que, de certo modo, ainda prevalece entre o povo americano, o apoiará sempre.

Nestas palavras, Senhor Presidente, vemos a maneira pela qual deve ser considerado o Presidente da República.

Nobre Senador Aloysio de Carvalho, V. Exa. tem agora o seu aparte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O aparte que pedi a V. Exa. era relacionado com o do Senador Bezerra Neto. De modo que, talvez, tenha perdido sua oportunidade.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Exa. é sempre oportuno.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Exa., mas desisto do aparte. Se a tese defendida pelo Senador Bezerra Neto voltar ao debate, o pedirei, então, a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Camilo Nogueira da Gama, eu na sessão em que V. Exa. produziu o aparte que produziu a celeuma e,

consequentemente, as explicações de V. Exa., verifiquei que restou uma dúvida no espírito de todos os Senhores Senadores, a respeito de seu ponto de vista. Agora V. Exa. o esclarece, expendendo conceitos precisos, relativamente à ordem legal, conduzida para qualquer ponto do território nacional pela presença do Sr. Presidente da República. A tese de V. Exa. é revolucionária e ainda se pode tornar vitoriosa, porque, no século passado, Júlio Verne disse, pelo mundo, que o homem ia voar. Ninguém acreditou. Mas hoje, realmente o homem voa. Não adianta a tese de V. Exa., no entanto, reconhecer que sua explicação é habilíssima e honra a inteligência fascinante de V. Exa. V. Exa. tirou aquela gravidade do aparte. O aparte foi contundente. V. Exa. compareceu e legalizou tudo. Quero, porém, ter o atrevimento de discordar do nobre colega declarando que, se o poder de Polícia, para localização de comícios, fosse da competência federal, talvez a tese de V. Exa. tivesse alguma sustentação, data venia. Acontece que há uma lei federal, sancionada pelo Sr. Presidente da República, dando aos Estados a competência para localizar os comícios.

Ora, com base nesta lei federal, a Polícia do Estado da Guanabara proibiu a realização de comícios na Cinelândia. Quer dizer, a presença do Sr. Presidente da República, prestigiando aquele comício, não deu àquela reunião, nem poderia dar, o sentido da legalidade, porque só daria se a presença de S. Exa. tivesse a capacidade legislativa desta Casa do Congresso. Só ao Congresso competiria, naquele instante, revogar a lei federal. O Estado da Guanabara, com base numa lei federal, chancelada pelo Sr. Presidente da República, estabeleceu a delimitação geográfica para efeitos de comícios. O Sr. João Goulart compareceu a um comício em local proibido pela Polícia daquele Estado. Além do mais, nobre Senador, o comício seria realizado com ou sem a presença do Sr. Presidente da República. Pergunto, então, a V. Exa., dentro da própria tese que defende: se o Sr. Presidente da República não tivesse comparecido, teria sido legal aquele comício? Admitida a hipótese de que o Sr. João Goulart não tivesse comparecido àquele comício, teria sido legal a reunião? Recruto da erudição e da cultura de V. Exa. a reação para minha curiosidade.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, e verifico, pelas palavras iniciais de S. Exa. que efetivamente, não foi compreendido na minha intervenção no discurso do eminente Senador Mem de Sá. Não culpo a nenhum dos dois Srs. Senadores, pelas manifestações a respeito, pois a deficiência é minha.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado!

O Sr. Eurico Rezende — Não apoiado. É que a tese é nova e, por ser nova, desperta controvérsia. So o tempo fará com que possamos dar razão a V. Exa.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Lamento que, ao fim dos meus longos anos, ainda não tenha condições suficientes para, com simples palavras, deixar transparecer o sentido de uma idéia, de uma tese que defendo. É evidente, a mim me parece, que, ao declarar que a presença do Presidente João Goulart representava a legalidade, não significava viesse eu a sua presença como a do "l'Etat c'est moi", e sim que ali estava a ordem constituída, o Poder federal, que vinha à praça pública falar ao povo. Não pude ser mais explícito, porque o tempo, no momento, não me permitia.

Respondo ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende dizendo: que cuido apenas de sustentar minha tese, a minha proposição, no que tange à lei, ao comparecimento do

Chefe do Executivo à praça pública, em qualquer ponto do território nacional.

Pouco importa que leis estaduais contenham exigências, de modo geral, para que determinadas reuniões se realizem em tais e tais locais.

O Sr. Eurico Rezende — Trata-se de lei estadual complementar de lei federal.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Exa. subestimou, nas considerações do seu aparte, a posição, a qualidade que o Chefe da Nação possui. V. Exa. considera que o Chefe da Nação, para comparecer a qualquer parte do território nacional, precisa de licença das autoridades estaduais. Não sustento esta tese; não poderia sustentá-la.

O Sr. Eurico Rezende — Não sustento essa tese. Pode ser que o nobre Senador Mem de Sá a tenha sustentado.

O Sr. Mem de Sá — Nem eu. Jamais sustentaria um dilate desse.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — O nobre Senador Eurico Rezende formulou claramente o seu pensamento: que a lei do Estado da Guanabara exige que as autoridades policiais dêem autorização prévia para reuniões políticas naquela Capital. E perguntou-me se, não comparecendo o Presidente João Goularte a reunião seria legal.

O Sr. Eurico Rezende — E V. Exa. não respondeu.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Estou respondendo, dizendo que me preocupo apenas com a parte referente ao Presidente João Goularte. Para que S. Exa. comparecesse, não seria preciso licença da autoridade policial. Mas, se S. Exa. não comparecesse, evidentemente o pedido de licença seria necessário. Defendo a presença, o comparecimento do Sr. Presidente da República e não a de outra qualquer pessoa. V. Exa. não pode modificar minha tese; não tem o direito de adular meu pensamento, de estabelecer proposição que aqui não defendo. Defendo, apenas, o direito de o Presidente da República comparecer a qualquer parte do território do País, de que é o chefe político, o dirigente máximo, o Chefe Supremo.

O Sr. Mem de Sá — Chefe supremo não.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — ... sem necessidade de licença da autoridade policial para falar ao povo de qualquer região do País.

O SR. Presidente (Fazendo soar a campainha) — Comunico ao nobre Senador que está esgotada a hora do Expediente. Solicito que V. Exa. conclua suas considerações.

O Sr. Bezerra Neto — O nobre orador permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Não posso conceder aparte a V. Exa. porque o Sr. Presidente acaba de advertir de que está esgotado o tempo de que dispunha.

Sr. Presidente, procuro, com estas rápidas palavras, deixar esclarecidos nos Anais desta Casa que não sustento nenhum absurdo, mas uma tese que emerge robusta, brilhante, límpida, cristalina, do texto constitucional. Sustento e defendo um direito que este País não pode negar ao Sr. Presidente da República.

O grande Wilson, que dirigiu, por longos anos os Estados Unidos da América, teve ensejo de dizer, reproduzindo uma idéia comum, idéia que é acessível a qualquer um, mas que, através das suas palavras, surge com vigor novo: "O Presidente não é representante do eleitorado que o elege, mas de todo o povo do seu País."

Se o Presidente da República representa todo o povo do seu país, por que negar-lhe o direito de falar a esse povo, em qualquer parte do território nacional?

Sr. Presidente, a maior arma do Presidente de qualquer República é sempre a força, a vontade da opinião pública, das camadas populares. E Lincoln já dizia, com sua grande sabedoria: "Com o consentimento do povo tudo é possível; sem o consentimento do povo nada se pode fazer."

E aquele outro estadista, que ainda há pouco citei, o grande Wilson, neste mesmo livro que trago aqui, consigna ensinamento com o qual desejo concluir minha considerações:

"Se quisermos que nossos Presidentes lutem pelas nossas batalhas, devemos dar-lhes os meios, os legítimos meios, os meios que seus oponentes sempre terão. Privem-lhes de tudo o mais, menos do direito de apelo ao povo. Concedam-lhes esse direito. Suportemos-os como líderes."

Sr. Presidente, em caso V. Exa. aplica o Regimento do Senado da República, porque se a aplicação dele seria letra morta, assim como V. Exa. exprime, dentro desta Casa, a autoridade, a ordem, assim também o Presidente da República, em qualquer ponto do território nacional, representa a ordem constitucional, representa o poder constituinte, e é direito dele falar ao povo, sentir as reações do povo de que ele é Presidente, e não apenas dos eleitores que o elegeram.

É indispensável, Sr. Presidente, que haja esta compreensão. A paixão política, desgraçadamente, costuma obumbrar as inteligências mais brilhantes e perturbar as serenidades mais eloquentes, mais dominadoras. É indispensável que tudo isto se esclareça, num sentido mais elevado, a fim de que este País encontre, por parte dos seus homens públicos, ensinamentos — toda hora, — toda dia, de modo que a Nação encontre os rumos gloriosos que há de levá-la aos seus grandes destinos. (Muito bem; Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Acha-se inscrito, como Líder da Minoria, o nobre Senador Mem de Sá, a que dou a palavra por vinte minutos.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senador Presidente, Senhores Senadores, não quis apartar o eminente Senador Nogueira da Gama, porque acho que, num caso como este, o aparte mais perturba que esclarece. Entendo, porém, que devo arrostar a terrível dificuldade em que me vejo, de contrapor-me à construção teórico-constitucional que S. Exa. acaba de oferecer ao Senado.

É realmente atrevimento de minha parte, porque de forma alguma me sinto preparado para acompanhar o eminente jurista mineiro nas suas luctações e, sobretudo, nessa invulgar capacidade que S. Exa. tem de criar, através de muitas frases, de muitas palavras, uma teoria que não se me afigurou com contornos muito nítidos.

Entretanto, parecer-me que o substrato da tese de S. Exa. é que o Presidente da República representa a ordem legal, a legalidade; e então, onde quer que ele esteja a ordem legal ali está e toda e qualquer determinação em contrário se desfaz pela simples presença do Presidente da República.

Não posso, de forma nenhuma, compartilhar desta concepção.

Entendo que estamos num estado de direito, e o estado de direito se caracteriza por viver de acordo com a norma jurídica, inscrita na sua Lei Magna e na sua legislação ordinária.

O Presidente da República é o mandatário da nação, o detentor dos Poderes, o chefe de um dos Poderes da República. No exercício do seu mandato, está, como todo e qualquer cidadão sujeito à Constituição e às leis. Representa a ordem jurídica enquanto a obedece. E o representante do Poder Executivo dentro dos limites e das balizas traçadas pela Constituição e pelas leis. Quando as ultrapassa — ele, como qualquer outro cidadão — está incorso nas sanções que a Constituição e as leis preservam. S. Exa. não tem imunidades ou privilégios para se sobrepor à ordem jurídica sobrepair às determinações constitucionais.

O eminente Senador pelo Estado de Minas Gerais afirma que o Presidente da República não precisa de consentimento da polícia para comparecer a qualquer ponto do território nacional e dali falar. Digo mais, nem o Presidente da República nem qualquer cidadão brasileiro precisa de consentimento da autoridade policial para comparecer, em qualquer local, contanto que este local não esteja vedado pela lei, a uma reunião seja de que natureza for.

Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Concedo o aparte, ao nobre Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres — Esta matéria deve ser examinada sob dois aspectos: o estritamente jurídico e o político. Pelo jurídico, admitindo-se que V. Exa. esteja certo, o Estado da Guanabara, nas suas prerrogativas constitucionais, teria de impedir, de bater às portas do Supremo Tribunal Federal. Ontem V. Exa. falou sobre o aspecto constitucional. Sobre a tese do Senador Nogueira da Gama está impecavelmente certa: a presença do Presidente da República praticamente, legaliza qualquer reunião, mesmo em local não permitido. Chamo a atenção de V. Exa. — e sabe com que respeito eu o faço e com que admiração — para este ponto: que fez o Governo da Guanabara? Se há lei neste País, e entendo que as há, devem ser cumpridas. Não fez nada mas apenas admitiu uma situação de fato. V. Exa. há de distinguir entre o fato e o direito, e esta matéria só está sendo analisada sob o aspecto político, aquele que, me parece, prende a atenção de V. Exa. porque juridicamente, data venia, a tese sustentada pelo Senador Nogueira da Gama é irrepreensível.

O SR. MEM DE SÁ — Vejo que o Senador Nogueira da Gama está em excelente companhia.

Prefiro ficar só. Não abdo de aquilo que aprendi e daquilo que até hoje constitui o meu conceito de estado de direito.

Qualquer cidadão, dizia eu, pode comparecer, de acordo com a lei. E o Presidente da República não difere de qualquer outro cidadão, ao respeito, ao acatamento que deve à Constituição e às Leis.

Há uma tentativa, na exposição do eminente colega, de minimizar a infração que se verificou. Mais de uma vez S. Exa. falou em simples determinação policial. Não é assim que se pode e deve encarar o problema. No caso, vamos encontrar o assento na Constituição. A Constituição é que dá, a todos os brasileiros, o direito de reunião, contanto que seja em local permitido pela Polícia. E é uma lei federal que declara constituir crime contra a segurança pública e contra a ordem política e social — anote bem os eminentes colegas — uma lei federal é que declara que constitui crime contra a segurança nacional e a ordem política e social a reunião em local não permitido pelas autoridades competentes que, no caso, é a autoridade policial de maior categoria do local em que a reunião se quer realizar. Portanto, uma reunião naquele local proibido não pelo atual

Chefe de Polícia, não pelo atual Governador, mas local sempre proibido por todos os anteriores Chefes de Polícia da Guanabara, é um crime contra a segurança nacional, como define a Lei n.º 1.802.

A presença do Presidente da República ali, portanto, infringe a lei e a sua presença não legaliza o ato.

Não seria possível imaginar que a presença do Presidente da República tornasse legal o que é ilegal, lícito o que é ilícito, constitucional o que é inconstitucional.

O Sr. Nogueira da Gama — Há nove anos que ali se realiza aquela reunião.

O SR. MEM DE SÁ — Não estou focando o aspecto político. Estou acompanhando a tese do Senador Nogueira da Gama, no seu aspecto jurídico.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). — Pelo que sei todos os anos desde 1954, atos públicos, reuniões públicas, manifestações públicas têm sido realizados naquele local. Esta constante determina legalidade à reunião e explica a interpelação de Senador Eurico Rezende, se a ausência do Presidente da República tornaria legal aquela reunião.

O SR. MEM DE SÁ — Veja V. Exa. a diferenciação dos fatos. Nunca houve reunião convocada para aquele local, havia sempre manifestações de pequena consistência.

Sr. Bezerra Neto — "O Globo" se refere a várias manifestações.

O SR. MEM DE SÁ — Tenho aqui a relação publicada para este ano. Houve convocação para um comício autêntico. O comício foi programado e anunciado durante sete dias. E a prova provada e irrefutável de que este ano a situação era totalmente diversa, é que o Presidente da República mandou que o Estado da Guanabara fosse ocupado militarmente por quinze mil soldados e o local da praça interditada, proibida, fosse ocupada por dois mil e quinhentos homens.

Não foi a presença do Presidente da República, portanto, que legalizou. Houve uma ilegalidade flagrante, consciente, querida e desejada, sustentada pela força militar, sustentada pelo poder das armas, contra a lei. A presença do Presidente de maneira nenhuma legalizou.

Todas as citações que o eminente Senador Nogueira da Gama fez de tratadistas americanos eu as suscrevo.

O Sr. Nogueira da Gama — Vossa Exa. dá licença? (Assentimento do orador). — Nessa ordem de idéias, nem uma procissão pode haver na Cinelândia, nem uma concentração religiosa.

O SR. MEM DE SÁ — Quando há concentração religiosa, esta é feita de acordo com a polícia.

O Sr. Nogueira da Gama — ... nem parada militar pode ali se realizar. No entanto, acontece isso comumente.

O SR. MEM DE SÁ — Desfile militar não é comício, não é reunião. É muito diferente.

O Sr. Nogueira da Gama — Esse comício se realiza todos os anos na Cinelândia.

O SR. MEM DE SÁ — Nunca houve comício na Cinelândia.

O Sr. Nogueira da Gama — Vossa Exa. está enganado: todos os anos há.

O SR. MEM DE SÁ — Eu compareci mais de uma vez. Morava na Esplanada do Castelo em 1957, 1958 e 1959, e comentava como a memória do Presidente Getúlio Vargas estava sendo mal cultuada.

Nunca houve ali comícios convocados e marcados.

O Sr. Nogueira da Gama — Não foi comício foi manifestação póstuma.

O SR. MEM DE SÁ — De modo que houve comício na acepção precisa do termo, e como comício foi pro-

gramado, como comício foi anunciado, como comício foi tudo designado e denunciado pelos seus promotores. Os promotores desse comício dirigiram-se ao Exército pedindo para garantir a realização da reunião, ali o comparecimento da Tropa Federal; não se dirigiram jamais à Polícia.

Houve portanto, o desejo consciencioso, a vontade determinada de realizar a infração à lei, de realizar um crime definido em lei como sendo contra a ordem política e social, contra a segurança nacional, que o comparecimento do Presidente da República de maneira nenhuma legaliza mas agrava porque o poder do Presidente da República é que tornou possível, pela força material das armas, a infração consciente e deliberada da lei.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um pequeno aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não. O Sr. Vasconcelos Torres — Já que V. Exa. está encerrando a sua oração, com aquela serenidade que o caracteriza, parece-me que o espírito da lei tem de ser interpretado, também.

O SR. MEM DE SA — Esse é o forte dos bacharéis.

O Sr. Vasconcelos Torres — Comício, que eu entendo — e V. Exa. assim também o entende — no sentido de proibição legal, é aquele que se realiza às vésperas de campanha política.

O SR. MEM DE SA — Não! A Constituição não fala em comício.

O Sr. Vasconcelos Torres — Nobre Senador, é o comício eleitoral e o pré-eleitoral.

O SR. MEM DE SA — O eleitoral é a espécie, da qual o comício é o gênero. Pode haver comício eleitoral como, também, o não eleitoral.

O Sr. Vasconcelos Torres — Comício no sentido de reunião para efeito de candidatura a cargo eleitoral.

O SR. MEM DE SA — A lei não distingue.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas se a lei não distingue, caro Senador, como é que V. Exa. pode distinguir? Ali em que pese o brilhantismo de V. Exa. prestava-se uma homenagem e então, estou satisfeito. Se a lei não distingue, como pode V. Exa. distinguir?

O SR. MEM DE SA — V. Exa. é um autêntico advogado do júri, acostumado a "embrulhar" jurados.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sou advogado, mas nunca fui ao júri.

O SR. MEM DE SA — Mas V. Exa. deve ter um pouco de consideração às poucas letras jurídicas do seu colega e não pensar que eu me deixo enganar com essa facilidade por um artifício de tão pouco.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sou advogado militante, mas nunca fui ao júri.

O SR. MEM DE SA — Pois então o júri está perdendo uma figura vulgar. Nobre Senador V. Exa. não me está permitindo concluir; está perturbando meu discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sabe V. Exa. que eu não faria isto.

O SR. MEM DE SA — Não faria, mas foi o que V. Exa. fez até agora.

O Sr. Vasconcelos Torres — No caso, admitindo que houvesse júri eu não consideraria V. Exa. como jurado, mas como juiz. E como Juiz, se a Lei não distingue, V. Exa. também não pode distinguir.

O SR. MEM DE SA — A lei não distingue, portanto, nenhuma reunião pode haver, a não ser dentro dos locais permitidos pelas autoridades. A Lei não distingue a reunião, portanto nenhuma reunião pode haver, nem poderá haver, a não ser em local permitido. O Presidente não poderia ir, porque não há distinção possível entre comício, manifestação, vespereação, preito. A reunião pública só pode ser em local permitido pelas autoridades policiais de outra forma, é atentado contra a segurança nacional.

Encerro, dizendo que todos os tratados americanos, trazidos ao debate pelo eminente Senador Nogueira da Gama, não têm cabida ao caso. Eu o subscrevo, mas prefiro ficar na hipótese vertente, com a sentença do caudilho rio-grandense Honório de Lemos. Como já disse, e repito, bato-me, como ele, por um regime em que as leis governem os homens e não os homens governem as leis, como o Presidente da República quer fazer, encontrando defesa no Senado Federal.

A respeito da citação dos Estados Unidos e da exemplificação do Sr. Senador Nogueira da Gama, citando os Estados Unidos lembraria a S. Exa. que ontem houve na Capital dos Estados Unidos a marcha de 100 ou 200 mil homens, defendendo a aprovação de uma lei.

O tipo legítimo da manifestação popular, da manifestação da vontade, para impressionar os legisladores. Foi feita de acordo com a lei, com a autorização das autoridades policiais, previamente consultadas. O Presidente da República manifestou-se favorável, pois S. Exa. é favorável à campanha movida pelos manifestantes.

O Sr. Nogueira da Gama — E' outra hipótese, que nada tem com o que discutimos.

O SR. MEM DE SA — Declaram o Chefe da Nação que era favorável, e sabidamente o é. Pois bem: O Presidente Kennedy não compareceu à manifestação, porque é o Presidente da República; S. Exa. permaneceu no seu palácio, e lá recebeu uma comissão de manifestantes, aos quais tornou expresso seu apoio e sua solidariedade. Assim se porta um Presidente da República que sabe prezar a dignidade e a majestade do seu mandato e da sua função; que sabe ser, não um Chefe Supremo, — Chefe Supremo é Trujillo — sabe que é apenas um mandatário eventual, o detentor de um poder para exercê-lo de acordo com a Constituição e as Leis.

O Sr. Nogueira da Gama — S. Exa. tem o direito de comparecer perante o povo, num regime democrático.

O SR. MEM DE SA — Nos locais permitidos.

O Sr. Nogueira da Gama — O Senhor Presidente da República não tem necessidade de pedir permissão à Polícia de um Estado.

O SR. MEM DE SA — S. Exa. usou dos seus poderes, usou da força material de quinze mil soldados para tornar letra morta a Lei e a Constituição.

Um Presidente da República não pode, com a força do cargo que ocupa, espezinhar a autonomia de um Estado, para ferir um adversário político.

Esta a diferença entre um Presidente da República que sabe exercer o seu mandato e um Presidente da República que ainda não alcançou, entre nós, a sabedoria política do caudilho Honório Lemos. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Edmundo Levy.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Vitorino Freire.
Joaquim Parente.
Siegfredo Pacheco.
Antônio Jucá.
José Bezerra.
Cortês Pereira.
Argemiro de Figueiredo.
Heribaldo Vieira.
Dylton Costa.
Eduardo Catalão.
Jefferson de Aguiar.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Gilberto Marinho.
Lino de Mattos.

José Feliciano.

Filinto Müller.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. — (26).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria dos funcionários aos 30 anos de serviço), tendo: Pareceres da Comissão Especial nº 351, de 1961 — favorável ao projeto; nº 333, de 1963 — contrário aos substitutivos de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Estabelece o Regimento:

"Art. 367. A votação do Projeto de Emenda à Constituição far-se-á pelo processo nominal e com o quorum de dois terços da totalidade dos Senadores.

§ 1º O Presidente marcará a data da votação com a antecedência de oito dias, do que dará aviso telegráfico a todos os Senadores.

§ 2º Se no dia marcado para votação esta não puder realizar-se por falta de quorum, a matéria passará a figurar na Ordem do Dia, como última das em votação, durante o prazo de cinco sessões, ao fim do qual poderá ser votada com a presença de 34 Senadores".

O projeto figurou na Ordem do Dia da Sessão de 14 do corrente, tendo sido retirado em virtude da aprovação do Requerimento nº 571, do Senhor Senador Guido Mondin, de adiamento para a de 21. Em 21 novamente foi retirado da Ordem do Dia em virtude do Requerimento nº 586, do mesmo autor, de adiamento para a de hoje.

De todas três inclusões em Ordem do Dia os Srs. Senadores tiveram aviso telegráfico, conforme exige o Regimento.

O projeto recebeu, em segunda discussão, dois substitutivos, que, têm preferência regimental para a votação.

De acordo com o § 13 do art. 295 do Regimento, havendo mais de um substitutivo, a precedência será regulada pela ordem inversa da apresentação.

Nessas condições, deve ser votado em primeiro lugar o substitutivo número 2. Se for aprovado, ficarão prejudicados o projeto e o substitutivo nº 1. Se rejeitado, votar-se-á o substitutivo nº 1, que, se aprovado, prejudicará o projeto. Se forem rejeitados os dois substitutivos, votar-se-á finalmente o projeto. (Pausa).

Há sobre a mesa requerimento de preferência que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 614, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, nº I, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos funcionários aos 30 anos de serviço), a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — Jefferson de Aguiar. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para, no encaminhamento da votação deste Requerimento, deixar clara uma orientação, de sorte que não haja qualquer estranheza na forma pela qual vinha a votar.

Eu preferiria pedir preferência para a Emenda Substitutiva do Sr. Senador João Agripino. É que a Emenda do Sr. Senador João Agripino concede aposentadoria aos 30 anos, mas estabelecendo o limite de idade de 60 anos, enquanto a Emenda de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho concede aposentadoria aos 30 anos, sem limitação de idade.

No primeiro turno, visto que havia apenas um Projeto, votei por "Sim". Mas, em verdade, eu daria preferência, por me parecer mais adequada, à Emenda João Agripino. Uma vez, porém, que se vote em primeiro lugar o Projeto, eu estarei na contingência de votar contra ele, e sem mais possibilidade de correção, ao passo que se fosse votado em primeiro lugar a Emenda João Agripino, os que a aceitassem, se ela porventura derrotada, estariam em condições de, sem contradição, votar a favor do projeto do nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Mem de Sá — Exato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Essa ponderação que faço, pedindo inclusive a atenção do nobre Senador Jefferson de Aguiar, autor do Requerimento, de que a orientação inversa facilitaria a votação do Plenário, é, entretanto, apenas um ponto de vista que formulei, para deixar, desde logo, clara a minha orientação no caso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deve esclarecer que se votado em primeiro lugar o Projeto, estarão prejudicados os substitutivos. Se rejeitado, estará toda matéria cancelada. Se votado em primeiro lugar o substitutivo, a aprovação do substitutivo prejudicará o projeto. Entretanto, a rejeição do substitutivo não prejudicará o projeto.

É esta a distinção que a Presidência precisa esclarecer, em face do encaminhamento da votação formulado pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que concedem a preferência para o projeto a fim de ser apreciado antes dos substitutivos, queiram permanecer sentados. (Pausa).

A preferência foi concedida.

Vai-se passar à votação do projeto.

A votação será feita pelo processo nominal. Os Srs. Senadores serão

chamados do Sul para o Norte e responderão "Sim" ou "Não".

O quorum exigido é de 34 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada e votam "Sim", os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Vivaldo Lima — Zacharias de Assunção — Pedro Carreiro — Louão da Silveira — Eugênio Barros Sena — Archer Viçoso — Frere — Joaquim Fante — Welson Gonçalves — José Bezerra — Cortês Pereira — Vitorino Gurgel — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — Arnaldo de Moraes — Silvestre Peres — Benedito Veiera — Lydon Costa — Eduardo Catalão — Jeneilson de Aguiar — Eurico Rozendo — Raul Gurgel — Miguel Couto — Valconcelos Torres — Afonso Arinos — Aurelio Viana — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Antônio Müller — Celso Branco — Adílio Fontana.

Respondem à Chamada e Votam os Senhores Senadores:

Aloysio de Carvalho — Jeseph Marinho — Bezerra Neto — Aquino Franco — Daniel Krieger — Manoel de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à apuração. (Pausa) Votaram favoravelmente ao projeto 37 Senhores Senadores e 6 contra. Com o Presidente, que não vota, mas cuja presença se conta, foi atingido o "quorum" previsto no Artigo 367 do Regimento Interno. O projeto foi aprovado por maioria absoluta dos componentes do Senado. Ficam prejudicados os substitutos oferecidos à proposição. A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma elaboração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, para declaração de votos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Para declaração de voto) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero deixar consignado que teria preferido votar favoravelmente, como voto o Projeto, o Substitutivo João Agripino. A razão é que me parece justa a medida com referência à aposentadoria dos funcionários públicos aos trinta anos de serviço, porém equilibrada pela exigência de idade mínima.

E' o que ocorre na classe dos bancários, à qual pertencem. Os bancários têm aposentadoria aos trinta anos de serviço, mas com a exigência de 55 anos de idade.

Não pude proferir o voto, de acordo com a minha preferência, porque V. Ex. teve a cautela de explicar que a rejeição do projeto implicaria, necessariamente, na rejeição do Substitutivo que, assim não seria submetido à deliberação do Plenário.

Entre a hipótese de negar o meu apoio à medida geral que me parece justa e a de considerar acertada nesta medida uma situação excepcional que me parece de privilégio, optei pela segunda alternativa.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex. constará da Ata.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para declaração de votos — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votei favoravelmente — como não po-

deria deixar de ocorrer — pois quando exerci o meu mandato de Deputado Federal apresentei à Câmara dos Deputados a Emenda Constitucional nº 3, de 1961, consubstanciando a mesma medida da qual foi relator, na Comissão Especial o Deputado Floriano Paixão, que lhe deu Parecer favorável.

No instante em que V. Ex. enuncia a ida desta proposição à Câmara dos Deputados, quero declarar meu voto favorável, acentuando que aquela Casa, praticamente, já julgou a matéria, através de Comissão Especial destinada a dar parecer constitucional à minha Emenda. Isso faz com que acredite que ainda este ano gozará o funcionalismo civil e autárquico da União do benefício de id. que de maneira alguma constitui de favor porque, já em detosses Estados da Federação ele é concedido. O mínimo de trinta anos representa não o corte muito ao funcionalismo público, mas o reconhecimento de um direito, em face não só das Constituições das demais Unidades federadas como levando-se em conta a média de vida do povo brasileiro.

Era a declaração de voto que queria formular. Sinto-me feliz por ter votado como Senador, proposição da qual, quando Deputado Federal, fui o autor. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex. constará da Ata.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a primeira vez em que foi submetida a votação a matéria Constitucional, acompanhei a manifestação do Senador João Agripino e estive bem atento às palavras que, naquela ocasião, ouvi dos Senhores Barros Carvalho e Arthur Viana. S. Excelências descreveram um quadro financeiro terrivelmente crítico para a Nação brasileira, neste momento que era agravado com a aplicação das emendas.

Os argumentos dos Senhores Barros de Carvalho, Arthur Viana e João Agripino convenceram-me da inopertunidade da Emenda Constitucional. Aconteceu, entretanto, um caso pitoresco que deve estar registrado nos Anais da Casa, publicando que foi no Diário do Congresso. Dois Senadores traçaram um tal quadro de dificuldades considerando o projeto oportuno que me convenceram. No entanto, hoje, na hora da votação nominal manifestaram-se a favor da Emenda Constitucional.

Continuo, assim, convencido de que o projeto é inoportuno, principalmente em virtude das dificuldades por que atravessa a nossa Pátria.

Votei, naquela ocasião, de acordo com o ponto de vista do Senador João Agripino. Embora no debate tenham aparecido várias estatísticas diferentes, coerente com o meu ponto de vista sobre a inopertunidade do projeto, votei novamente, contra a Emenda Constitucional. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex. constará da Ata.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 615, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 303, nº I do Regimento Interno requerio preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 63 de 1963, a fim de ser apreciado antes do 2º item da pauta.

Sala das Sessões, em 29-8-63. — Mem. de Sá

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 63, de 1963, de autoria do Senador João Agripino que modifica a Lei nº 4.155 de 28 de novembro de 1962, que altera a legislação sobre o Fundo Federal de Eletricidade, incluindo em Ordem de 1º em virtude de dispensa de inexistência concedida na sessão anterior a requerimento do Senador Agripino nº 53, tendo por bases os arts. 397, 398 e 399 da Constituição de 1946, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovem o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Regulação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63 — 1963

Modifica a Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletricidade

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados aos arts. 4º e 20 da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, os parágrafos do teor seguinte:

Art. 2º
§ 4º A empresa controlada pelo Poder Público Estadual, poderá para fins de investimento em geração de energia elétrica, substituir a Eletrobrás, junto aos respectivos consumidores para efeito da arrecadação do empréstimo de que trata este artigo, desde que o Poder Público seu acionista majoritário substitua-se à União na garantia oferecida na forma do parágrafo deste artigo.

§ 5º A empresa que queria se beneficiar do disposto no parágrafo anterior deverá, antes, apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica o seu plano de aplicação dos recursos que pretende obter, obrigando-se a apresentar-lhe ainda relatórios semestrais da execução das obras.

§ 6º O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica aprovará ou não o plano de que trata o parágrafo anterior no prazo de 90 (noventa) dias. O não julgamento no prazo fixado, importa na aprovação.

§ 7º O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica poderá suspender a prerrogativa de que trata o parágrafo 4º se constar que os recursos no todo ou em parte, foram desviados de suas finalidades legais ou aplicados em serviços ou obras não constantes de plano aprovado a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 20

§ 3º Quando os investimentos realizados com os recursos de que trata este artigo não proporcionarem a rentabilidade assegurada pela legislação da energia elétrica que estiver em vigor, o concessionário poderá contrariar os bens e instalações que construiu com os referidos recursos estruturados em sua contabilidade como Patrimônio da União e somente emitir as ações estipuladas neste artigo, quando ditos investimentos começa-

rem a proporcionar a remuneração estabelecidas nas ações preferenciais que lhe entregaram a concessionária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 355, de 1956 (nº 4.467-B, de 1954, na C. de Origem) que concede pensão de invalidez ao empregado, táxi ou autônomo e imposto de consumo para o aparelhamento e manutenção de um veículo de transporte de passageiros, destinado a ser utilizado no Distrito Federal, tendo por bases as Comissões de Economia e de Finanças nº 276-60 — para retribuição de pedágio de injeções anteriores, e para a entidade mencionada; de Finanças nº 276-60 — para retribuição de pedágio de injeções anteriores, e para a entidade mencionada; nº 381-63 — para aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas do projeto dos nobres Senadores João Viana e Gilberto Marinho que são lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 355, de 1956.

Art. 1º Todo aparelho hospitalar, médico e material hospitalar importado para seus serviços, desde que não haja similar produzido no País, está isento de impostos e taxas com exclusão de preferência social.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1963. — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Afonso Arinos.

EMENDA Nº 2

Ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 355, de 1956.

da Santa Casa de Misericórdia do Estado da Guanabara, Aurélio Viana. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana para justificar ambas as emendas.

O SR. AURÉLIO VIANA

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente Srs. Senadores, o projeto que teve origem na Câmara dos Deputados, é de 1954.

Chegou a esta Casa nos idos de 1954. Já estava sentindo certa revolta contra o Senado da República julgando se houvesse desinteresse de matéria tão importante para a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, quando estudando atentamente os pareceres das Comissões de Economia e de Finanças do Senado da República, atinei com os motivos de demora.

O Senado através das suas Comissões, solicitara informações à Santa Casa, que não lhes dera todas as informações solicitadas tiveram como resposta o silêncio.

Desejava saber o Senado da República qual o material importado para a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro para que pudesse votar de consciência tranqüila aprovando, rejeitando ou emendando a proposição oriunda da Câmara dos Srs. Deputados.

Eu me pergunto a mim mesmo, e não encontro resposta: Por que, até este momento não chegaram as informações que o Senado vem reiteradamente solicitando, para esclarecimento e decidir seu voto?

No primeiro momento verificamos que a Comissão de Economia declarava:

A Provedoria a nada respondeu, como não contestou oficialmente a Comissão de Economia lhe enviou com o mesmo objetivo, de saber qual o material importado em 4

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

A votação desse projeto também se fará em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa).

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 25 Senhores Senadores; votaram "não" 6 Senhores Senadores.

Houve 6 abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 36, DE 1963

(Nº 2.558-B, DE 1960, NA CAMARA)

Dispõe sobre a situação do contribuinte do Montepio Civil dos Funcionários Públicos Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano da Presidência constante da Lei nº 3.373 de 12 de março de 1958 fica estendido aos contribuintes do Montepio Civil dos funcionários públicos federais e aos funcionários da União que contribuem obrigatoriamente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Art. 2º A despesa com o pagamento da diferença decorrente da execução do disposto nesta lei correrá à conta do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1963 (nº 1.248-B, de 1959, na Casa de origem), que concede a pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais a Albertina de Viveiros Marques, viúva do ex-Deputado Gerson Corrêa Marques tendo parecer favorável, sob nº 391, de 1963, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação far-se-á por escrutínio secreto.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à aprovação. (Pausa).

Votaram "sim" 23 Senadores e 4 "não". Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 54, DE 1963

(Nº 1.248-B, DE 1959, NA CAMARA DE ORIGEM)

Concede a pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais a Albertina de Viveiros Marques, viúva do ex-Deputado Gerson Corrêa Marques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Albertina Viveiros Marques, viúva do ex-Deputado Gerson Corrêa Marques, a pensão especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º A pensão de que trata a presente lei correrá à conta da verba orçamentária destinada a pagamento de pensionista, do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número nº 14, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima que altera a denominação do cargo isolado de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores de "Ministros para Assuntos Econômicos", tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 393, 394 e 395, de 1963) da Comissão de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores e de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida e apoiada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Projeto de Lei número 14-63, o seguinte:

"Parágrafo único. Os Ministros de Assuntos Econômicos serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre economistas diplomados ou provisionados na conformidade da Lei nº 1.411-51 e do Decreto número 31.794-62".

Justificação

A presente emenda visa, tão-somente, delimitar a escolha a ser feita pelo Sr. Presidente da República para o cargo de Ministro de Assuntos Econômicos, ao economista diplomado ou a eles equiparados por determinação de lei, evitando-se assim possa o Chefe do Poder Executivo ir buscá-los em outras categorias profissionais.

Também, afigura-se nos prudentes seja o nome escolhido pelo Presidente da República para o cargo de Ministro acima mencionado submetida à apreciação do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1963. — Celso Branco.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa).

Encerrada. (Pausa).

A matéria sai da Ordem do Dia e vai às Comissões competentes, para que opinem sobre a emenda. (Pausa)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1963, que modifica o art. 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 (Inatividade dos Militares), tendo Parecer sob o nº 376, de 1963 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão a preliminar da inconstitucionalidade. (Pausa).

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação. (Pausa).

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

E o seguinte o parecer aprovado:

PARER Nº 376, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1963, que modifica o artigo 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 (Lei da Inatividade dos Militares).

Dispõe o artigo 26 da Lei 2.370 de 9 de dezembro de 1954 (Regula a Inatividade dos Militares):

"Art. 26. O direito de reforma a pedido só assiste ao oficial-membro do magistério militar que conte mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço dos quais 10 (dez), no mínimo de tempo de magistério militar".

eminente Senador Miguel Couto, altera a redação do citado dispositivo reduzindo para 25 (vinte e cinco) anos, o tempo de serviço capaz de assegurar ao oficial-membro do Magistério Militar, o direito de reforma. cremos que não exorbitamos de nossas atribuições se lembrássemos ao ensino a tendência cada vez mais acentuada na legislação brasileira de reduzir o tempo de serviço para efeito de aposentadoria voluntária atualmente fixada em 33 (trinta e cinco) anos pela Constituição Federal.

Basta considerar que em sua generalidade os professores primários se aposentam aos 25 anos de serviço assim como a maioria dos militares e os funcionários enquanto aos servidores públicos estaduais, na maioria absoluta dos Estados, aposentam-se aos 30 anos de serviço, tempo em que igualmente podem normalmente aposentar-se os trabalhadores das diversas categorias.

Apesar desta tendência que tudo indica venha a tornar-se vitoriosa com a aprovação da citada Emenda Constitucional estamos que o presente projeto não pode merecer a nossa acolhida eis que, em nosso entender, fere o artigo 191 da Constituição.

O texto constitucional é claro positivo não deixa lugar a dúvidas, e nele se dispõe:

"Art. 191 — O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

§ 1º Será aposentado se o requerer o funcionário que contar 35 anos de serviço;

§ 2º Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço e proporcionais se contar tempo menor;

§ 3º Serão integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especifica em lei;

§ 4º Atendendo à natureza especial do serviço poderá a lei reduzir os limites referidos em o nº II e no § 2º deste artigo."

Como se vê, a Constituição é imperativa: a aposentadoria voluntária prevista no § 1º do citado artigo 191, só é possível quando o funcionário contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço tempo este que não pode ser reduzido por lei ordinária.

E' verdade que no § 4º do mesmo artigo admite-se atendendo-se à natureza especial do serviço a redução do tempo de serviço para efeito de aposentadoria. Acontece no entanto, que o dispositivo em apreço faz menção expressa aos limites referidos no nº II e no § 2º do artigo, que dizem respeito respectivamente à aposentadoria compulsória e a vencimentos da

aposentadoria nada tendo a ver com a aposentadoria voluntária.

O projeto não fala em aposentadoria e sim, em reforma mas reforma, na linguagem militar, equivale a aposentadoria na nomenclatura civil de modo que não há, na espécie, como aludi o impedimento constitucional.

Diante do exposto opinamos pela rejeição do projeto por infringente do artigo 191, § 1º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1963. — as) Silvestre Péricles, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Bezerra Neto; Aloisio de Carvalho; Josephat Marinho Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE

Em consequência o projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado por inconstitucional:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 67, DE 1963

Modifica o art. 26 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — Da Inatividade dos Militares.

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 — O direito de reforma, a pedido, só assiste ao oficial-membro do Magistério Militar que conte mais de 35 anos de serviço, dos quais 10, no mínimo de magistério".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Artigo nº 26 da Lei nº 2.370, de 9-12-54, que propomos seja modificado por meio deste projeto de Lei, tem a seguinte redação:

Artigo nº 26 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — "O direito de reforma, a pedido só assiste ao oficial-membro do Magistério Militar que conte mais de 35 anos de serviço dos quais (dez) 10 no mínimo, de Magistério".

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cortês Pereira.

O SR. CORTÊS PEREIRA:

(Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cheguei a este Senado com a curiosidade respeitosa de conhecer internamente uma Casa cuja tradição acompanhava desde os tempos de estudante; no desejo de conhecer um Poder cuja diástole e sístole representam a própria oscilação da vida democrática, e cuja omissão é a própria presença da morte do regime.

Desde que aqui cheguei, Sr. Presidente, com esta intenção, uma particularidade me impressionou profundamente e com muito otimismo. Foi a eficiência, a dedicação, o conhecimento, o patriotismo e o espírito público dos funcionários do Senado Federal, cujo papel de grande valor se afere pela importância das deliberações que nesta Casa são tomadas.

Entretanto, Sr. Presidente, não tardou que me chegasse às mãos um documento que sequer continha assinatura e, este fato à primeira vista, me fez interpretar, assimilar, entender que se tratava de um documento sem importância. Mas, Sr. Presidente, referia-se o documento a duzentos e dezesseis "pro labore", de homens que cooperam nesta Casa para a eficiência dos trabalhos que aqui são realizados.

Constatamos Sr. Presidente, que os pro labore desempenham nesta Casa trabalho de natureza efetiva. Senão vejamos: como pro labore estão, os ascensoristas desta Casa, homens que desempenham um trabalho permanente necessário, principalmente se con-

siderarmos que bem perto de nós existe o Anexo com vinte e oito andares.

Trabalho efetivo desempenham também as telefonistas que manipulam e que exercem trabalho de comunicação tão necessário ao bom cumprimento de nossos deveres. Como efetivo ainda é o desempenho de todos aqueles que trabalham em gabinetes de Senadores ou que figuram como auxiliares-legislativos, executando talvez, muitas vezes, trabalhos que os efetivos podem assinar.

O Sr. Silvestre Pércles — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CORTES PEREIRA — Pois não.

O Sr. Silvestre Pércles — Dou o meu testemunho — e a todo o Senador — dizendo que as palavras de V. Ex^a são verdadeiras. Desde que aqui entrei, desde que conheço os *pro labore*, reconheço que todos são valiosos. As moças que trabalham no Serviço de Telefonia são admiráveis, pelo esforço que despendem, não sei como se controlam, diante do nervosismo de tanta gente que apela para elas. Sr. Senador, suas palavras são graves, são austeras e são verdadeiras. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a e ao Senado.

O SR. CORTES PEREIRA — Senhor Senador, a dedicação demonstrada pelas telefonistas, de modo geral, por todos os *pro labore*, apenas confirma a regra comum neste Senado. Neste Quadro, como no dos efetivos, observa-se o mesmo espírito público e a mesma dedicação.

Mas — dizia eu — se há uma natureza do serviço efetivo nesta Casa, exercida justamente pelos *pro labore* como o de telefonista, o de ascensorista, ou ainda de operadores de som — há outra série de trabalhos, que são duplamente realizados pelo efetivo e pelos *pro labore*, revelando, consequentemente, que a tarefa que desempenham é permanente e efetivo, sem a qual não poderíamos nos desincumbir dos nossos mandatos e missões, com eficiência e acerto muitas vezes.

Sr. Presidente, neste final de ano, quero ver que a tradição de tentar ampliar os favores da legislação aos operários, aos *pro labore*, é até uma situação bem diferente, é uma tradição antiga.

Certa vez pareceu-nos até escandaloso uma campanha que o grande Barbosa Lima encetava, no sentido de beneficiar os próprios operários jornalísticos, por entender que todo aquele que presta serviços — dizia ele — sem qualquer interrogação à natureza do serviço, deveria ser amparado pela Previdência e ter a proteção do Estado, porque o que explica e justifica esta proteção tanto existe no efetivo, como no eventual.

Razão por que, desde aquele tempo, Barbosa Lima pedia, parecendo a nós, olhos, hoje, um excesso, aquilo que pedimos numa esfera mais estreita, num escalonamento mais alto que é a assistência, a ampliação dos favores da legislação aqueles que prestam serviços de caráter efetivo, nesta Casa.

Sr. Presidente, insisto muito — e repito até — em que minhas palavras têm a alma, o sentido, a inspiração de um apelo à Mesa Diretora, com todo o respeito e acatamento, por ter razões para este respeito e acatamento e, ainda, por ter razões superiores de acreditar que este apelo, encorajado pela responsabilidade no espírito público no humanismo dos dirigentes do Senado da República, é certamente repellido aqui o que foi feito na Câmara dos Deputados, em setembro de 1962, quando cerca de trezentos funcionários, que lá eram chamados "reservas" passaram a integrar o Quadro efetivo daquela Casa Legislativa.

Nossa sugestão, Sr. Presidente, é no sentido de que se constitua uma comissão para verificar, detalhadamente, a existência daqueles que prestam serviços efetivos à Casa. Feita esta verificação, seja permitida uma elasticidade, ampliando-se o Quadro efetivo, a fim de amparar a classe dos *pro labore*. Deste modo, atenderemos nós à inspiração que nos vem da legislação feita para o outro poder — o Poder Executivo.

Sei que é absolutamente desnecessário; nunca chegaria ao ponto de desrespeitar a Mesa, fazendo ver que uma oportunidade como esta não poderia ser servida para que se constituíssem aquelas deseraçadas oportunidades em que, muitas vezes, os poderes são deliquidos, são enxovalhados, negam um pouco os seus gestos, quando, ao invés de beneficiar os que trabalham, adotam tal elasticidade que escancaram as portas a novas admissões, determinando campanhas de publicidade contra os poderes responsáveis por gestos dessa natureza.

Como sugestão, lembro a necessidade de, na hora em que forem enquadrados como efetivos esses funcionários, constar também um artigo que nos prevenisse contra males futuros, proibindo novas nomeações, novas aceitações de funcionários *pro labore*, *avulsos*, *recrutas* ou que outras denominações tenham, as quais apenas acobertam uma ilegalidade, uma atitude que contraria o espírito de nossos legisladores.

Por fim, Sr. Presidente, declaro mais uma vez à Casa que, nesta minha defesa em favor dos *pro labore*, não há em mim, nem sombra de pensamento no sentido de criar a dualidade, a contradição entre o quadro efetivo e os *pro labore*.

Reconhecemos que o pessoal que forma o quadro efetivo desta Casa, honraria qualquer Casa Legislativa do mundo, tão eficiente, tão patriótica, tão dedicada tem sido a sua atuação permanente.

Queremos apenas, ao ver os funcionários efetivos no seu trabalho dedicado e, por trás desta dedicação, uma relativa felicidade por terem encontrado o amparo dos seus diretores, queremos apenas, Sr. Presidente, que, à semelhança dos efetivos, os *pro labore* estejam no rasto o riso dos homens que foram compreendidos e receberam do Estado a contraprestação do muito que deram ao Estado (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Esta Presidência precisa prestar esclarecimentos ao Plenário.

Não é tradição no Senado discutir-se problema administrativo com a Comissão Diretora diretamente no Plenário. Entretanto, o fato ocorreu e esta Presidência já declarou que não deixará uma única interpeção sem imediata resposta.

Assim, informa que os "pro labore" do Senado Federal se constituem de duas categorias distintas: uma, que começou a prestar serviços regulares e outra para serviços eventuais, ou transitória. Aos "pro-labore" têm sido atribuídos vencimentos muito superiores aos que são vigentes na Capital Federal.

Assim, eles perceberam até o mês passado, os de limpeza, Cr\$ 23.000,00; os de portaria, Cr\$ 42.000,00; os motoristas, Cr\$ 50.000,00. Sobre esses pagamentos foram acrescentadas as sessões extraordinárias, que a Comissão Diretora atribuiu também aos "pro-labore".

Tenho aqui sobre a mesa a folha de pagamento das sessões extraordinárias aos "pro-labore", onde se verificam pagamento de Cr\$ 8.800,00, Cr\$ 12.330,00, Cr\$ 16.666,00, Cr\$ 18.850,00, Cr\$ 20.000,00 em grande número.

A Comissão Diretora tem-lhes atribuído férias licença para tratamento

de saúde e ainda licença para tratar de saúde em pessoa da família.

Só não lhes deu, até agora, licença-prêmio e adicional por tempo de serviço, privativos do funcionalismo. Já decidiu, entretanto, que aplicará o salário-família, assim que o mesmo for votado.

Neste mês, os vencimentos dos "pro labore" foram aumentados e estão nas seguintes faixas:

	Cr\$
Limpeza	47.000,00
Portaria	53.000,00
Motoristas	53.000,00
Electricistas especializados e Mecânicos	70.000,00

Sobre essas quantias calculam-se as diárias e, de acordo com as tarifas percebem as sessões extraordinárias a que são convocados. Não são, portanto, miseráveis, nem é a Comissão Diretora o que se acaba de ouvir ou seja insensível aos problemas dos trabalhadores da Casa.

Não foi com isso que ela procedeu desta maneira. Procedeu pelo seu espírito de compreensão, pela necessidade que tem de ser rigorosa na aplicação de justiça, mas também de ser rigorosa, para impedir que se vá ao abuso, pois foi pela pela imoderação de reivindicação, por causa de coisas desta ordem, que chegamos à situação de um lavador de automóveis do Senado, o mais humilde de todos os funcionários da Casa, o mais "desamparado" nas letras e nos favores, recebeu este mês Cr\$ 138.672,00.

Então pergunto se pode a Comissão Diretora deixar-se enbaixar pelas manobras que certos funcionários fazem nesta Casa para conseguir apoio dos Srs. Senadores e chegar à situação indecorosa em que um lavador de automóveis percebe cento e trinta e seis mil cruzeiros.

A Comissão Diretora está aguardando que o IPASE assine o convênio para assistência aos "pro labore", assistência que atualmente é dada pelo Senado Federal. A nossa parte foi feita. Aguardamos apenas a assinatura do convênio pelo IPASE no qual o Senado paga, paga e não desconta, 5% de contribuição previdenciária para cada "pro labore".

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que não obriguem a Comissão Diretora a precisar ficar dando explicações de público sobre tais assuntos. O Gabinete da Presidência está sempre aberto para dar todas as explicações.

Tenho aqui os cheques pagos este mês ao funcionalismo.

Estão à disposição dos Senhores Senadores. O chefe da Portaria perceberá este mês quase o mesmo que o Diretor Geral do Senado e o Secretário Geras da Presidência.

E preciso acabar com isto. E a Comissão Diretora está disposta a não permitir mais que falsas informações de funcionários que ainda querem reivindicar mais o que não é justo, nem razoável. O País não aguenta nem a Comissão Diretora suporta. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos nobres Senhores Senadores que o Congresso Nacional se reunirá, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de veto do Senhor Presidente da República.

Nada mais havendo que tratar, a Presidência convoca os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores (Secreto) sobre a Mensagem número 157, de 1963 (nº de origem 271 de 1963), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Oswaldo de Meira

Pena para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nigéria.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 140-63 — (nº de origem 233-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. David Monteiro de Barros Lins para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guatemala

Esta encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

ATA DA 138 SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

(Extraordinária)

PRESENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 18 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levy.
Zacharias de Assumpção.
Pedro Carneiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Siegfredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
José Bezerra.
Pontes Pereira.
Walfredo Gurgel.
Argemiro de Figueiredo.
Domicio Gondim.
Ermirio de Moraes.
Silvestre Pércles.
Heribaldo Vieira.
Dyilton Costa.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josephat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Evaristo Rezende.
Raul Giuberti.
Miguel Couto.
Vasconcelos Torre.
Afonso Arinos.
Aurelio Viana.
Gilberto Marinho.
Nogueira da Gama.
Ildo de Mattos.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Criso Branco.
Atilio Fontana.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
José Koirala.
Oscar Passos.
Arthur Virgílio.
Antônio Juca.
Arnou de Melo.
Aarão Steinbruch.
Atilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura, nem oradores inscritos.
Passa-se à

ORDEM DO DIA**ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores (Secreto) sobre a Mensagem nº 157, de 1963 (nº de origem 271-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Oswaldo de Meira Penna para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Nigéria.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 140, de 1963 (nº de origem 233-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. David Monteiro de Barros Lins para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Guatemala.

O SR. PRESIDENTE:

Ambas as matérias, na forma do Regimento, devem ser discutidas e votadas em sessão secreta. Solicito, portanto, dos Srs. Funcionários as providências indispensáveis para que isto se verifique.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje às 21 horas e 30 minutos haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de veto.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de agosto de 1963
(Sexta-feira)

REDAÇÃO FINAL

1

Discussão, em turno único, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1957 (nº 750-C, de 1955, na Casa de origem), que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 385, de 1963).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 392, de 1963) do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1962, que declara de utilidade pública o Instituto Anatómico Benjamin Baptista, sediado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 396, de 1963) do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963, que declara de utilidade pública a Maternidade e Góta de Leite de Araraquara.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 21 horas e 40 minutos).

TRECHO DO ESTATUTO DO GRUPO BRASILEIRO DA ASSOCIAÇÃO PARLAMENTAR MUNDIAL, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO "DCN" Nº 121, DE 27-8-63 — PÁGINA 2151 — 2ª COLUNA E 3ª COLUNA.

TÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Capítulo I****Das conferências e assembleias internacionais**

Art. 17º O grupo Brasileiro far-se-á representar nas assembleias: conferências, congressos ou reuniões da Associação Parlamentar Mundial recaído a escolha dos delegados; em parlamentares necessariamente ilhados ao Grupo, sendo que o Presidente e um Vice-Presidente do Grupo serão membros natos de todas as delegações.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1963, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, se vivo fosse, Octavio Mangabeira completaria hoje setenta e sete anos de idade, nascido que foi a 27 de agosto de 1886.

Sendo a primeira vez que transcorre esta data depois que assumi o mandato, quero manifestar, através do Senado, cujos trabalhos ele tanto honrou, o preito de minha lembrança respeitosa e de minha admiração permanente ao grande brasileiro.

Político de carreira, no mais alto sentido da expressão, ele honrou e engrandeceu todos os mandatos exercidos em sua longa vida pública. De Professor de engenharia a Conselheiro Municipal, a Deputado Federal a Ministro de Estado, a Presidente e Líder de Partido, a Governador, a Senador, cumpriu todas as suas tarefas com inatacável probidade, com zelo exemplar, com bilho, com eficiência e com visão objetiva dos fatos. Nas tarefas legislativas, como nas executivas, atribuiu sempre a seus deveres um alto sentido de responsabilidade. Dedicava-se por inteiro as tarefas da vida pública que, por assim dizer, exerceu durante toda a sua existência. As páginas dos Anais parlamentares estão repletas de atos e de palavras que o fizeram um dos mais altos representantes do Parlamento brasileiro.

Nas obrigações executivas — no Ministério do Exterior, sob o Governo de Washington Luiz, ou dirigindo a Bahia — ele se qualificou, por igual forma, como homem altamente preocupado em servir o povo, construir a grandeza de seu País e concorrer para a felicidade geral.

Houve, entretanto, um mandato que ele exerceu com excepcional dignidade raramente igualada — o mandato do ostracismo. — Com a vitória da Revolução de 30 foi preso e exilado. Encontrava-se na França, quando recebeu comunicação, da Comissão de Sindicância, de que deveria prestar esclarecimentos sobre sua gestão no Ministério das Relações Exteriores. Poucos minutos eram decorridos e ele expediu a resposta aos membros da Comissão, num pequeno mas histórico documento. Dizia-lhes que, sem desaprêço a nenhum deles não lhes prestava, entretanto, qualquer esclarecimento. Vascilhassem como quisessem os arquivos do Ministério. Era responsável por todos os atos praticados durante sua gestão. Não pres-

taria, porém informações a um Governo que considerava ilegítimo. "Contas eu as prestarei" — disse ele — "à Nação quando restaurada na segurança do regime constitucional". Contas, em verdade, não teve que prestar, nem durante o exílio nem depois dele, pois que nada se apurou contra a sua gestão naquela Secretaria de Estado.

Retornando ao Brasil, reingressou com a reconquista dos direitos políticos na atividade da vida pública. Eleito Deputado Federal, caiu de novo com o golpe de 16 de novembro de 1937; mas durante o mandato cresceu sua figura pela bravura, e, ao mesmo tempo, pela comectura com que se houve nas lutas de oposição.

Novamente preso depois de 10 de novembro é da prisão que expediu duas cartas memoráveis que decisivamente concorreram para a sua libertação, dirigidas ao General Eurico Gaspar Dutra, então Ministro da Guerra.

Porque não o ouvissem e não lhe dissessem por que era prisioneiro, enfrentou o poder ditatorial advertindo ao Ministro da Guerra que considerava responsável pela situação, não ser possível que um cidadão brasileiro sem haver praticado crime algum, permanecesse preso sem ao menos lhe dizerem por que estava privado de sua liberdade.

Mas fez mais. Examinou então em páginas de fogo, o que era o regime estabelecido com a Carta de 10 de novembro, para dizer, em síntese, da prisão, ao Ministro da Guerra, que poderiam dar a esse regime o nome que quisessem — Estado Novo Estado Nacional, Democracia autoritária. Dessem-lhe o nome que quisessem, ele não passava de revivência das velhas ditaduras sul-americanas.

Restituído pouco depois à liberdade, mal alcançou a rua, compareceu à Academia Brasileira de Letras e leu ali uma página primorosa, plena de malícia política, em homenagem a Afonso Celso, que havia pouco falecera.

Sem citar nomes, até porque tal não seria permitido, invocou, mediante comparação da figura de Afonso Celso, da sua dignidade ante a queda da Monarquia o que ocorrera a 10 de novembro, referindo-se aos Platões que lavavam as mãos. Foi o que bastou para que lhe determinassem a fixação de residência na Bahia, de cujo capital não poderia sair. E ali se encontrava, sem negar a ninguém, aliás que, quanto lhe coubesse, conspiraria para a derrubada da Ditadura, quando foi intimado, altas horas da noite a comparecer à Secretaria de Segurança Pública, onde recebeu notificação de que deveria embarcar para a Europa, e só para a Europa, no primeiro navio que passasse, sob pena de ser recolhido a um dos presídios federais.

A estreiteza de seus recursos o fez vacilar na deliberação. O estímulo de amigos, porém, fez-o ver que, apesar das dificuldades, deveria optar pelo caminho do exílio, pois que a prisão lhe poderia ser fatal, como fatal já houvera sido a tantas outras vítimas da truculência policial.

Viajou então, como se lhe determinava, para a Europa. Encontrava-se de novo na França, quando essa gloriosa Nação foi invadida e vencida pelas tropas totalitárias. Atravessou Octavio Mangabeira, a pé, um tumulto que lhe próprio disse indefinível, a fronteira da Espanha, para buscar um caminho que o conduziria aos Estados Unidos. E que não podia voltar à Pátria; já no exílio ele havia sido condenado, pelo Tribunal de Segurança, a pena de reclusão.

Afinal, nos Estados Unidos, buscou trabalho que lhe pudesse assegurar a manutenção. Ainda aí porém, a ditadura o perseguiu. Ciente o poder policial do Brasil de que Octavio Mangabeira fazia traduções de artigos

para a revista "Seleções", intimou os seus diretores a que o excitassem do quadro de colaboradores, sob pena de não entrar a publicação no território brasileiro.

O Sr. Padre Calazans — V. Exª concede um aparte? (Assentimento do orador) Ainda há poucos dias glorificava-se, nesta Casa, o chefe de toda essa estripália no País. Não sei se houve, nestes últimos cinquenta anos, maior estadista do que Octavio Mangabeira. A ele se poderiam aplicar palavras das Escrituras: era, acima de tudo, um justo, perfeito na inteligência no cumprimento do dever, na cultura, na paixão pela democracia e pela verdade. Considero uma das maiores venturas, das maiores benemerências de minha vida, o ter conhecido Octavio Mangabeira. Sua memória é como que uma bandeira, uma esperança principalmente para certa juventude intelectual, tão transviçada no momento. O nome e a lembrança de Octavio Mangabeira constroem, realmente, grande força, que ajudará o nosso País a encontrar o caminho autêntico da Democracia. Pena é que a um homem dessa estatura, dessa envergadura, tenham sido impostos tantos sofrimentos, tantas amarguras pelo fato de ser honrado e digno. Era o aparte que desejava dar a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO. — V. Exª salienta bem o vigor da personalidade de Octavio Mangabeira e de sua influência na vida pública, do País.

Tal vigor porém, ele o demonstrou sobretudo no sofrimento, na resistência ao infortúnio. Ciente do que se passava entre a revista americana e o Governo Brasileiro, ele procurou os diretores da publicação a fim de declarar que não lhes queria criar dificuldades, que os deixaria à vontade.

Ocorre, entretanto, que um balanço que se encontrava nos Estados Unidos deu o seu nome aos trabalhos de Octavio Mangabeira, a fim de que ele não perdesse a remuneração da qual entraria o necessário para sua manutenção.

As ameaças não o faziam ceder. Nos Estados Unidos, como já o havia feito na França, continuava a expedir para o Brasil manifestos, cartas, protestos, telegramas, muitas vezes dirigidos a homens do Poder dominante. Os documentos entravam no Brasil secretamente, mas corriam o seu território. Dêles, disse José Américo, que aqui penetravam como se fossem relâmpagos atravessando fronteiras. Nenhum órgão podia publicá-los; mas todos os homens públicos os liam, todos dêles se aproveitavam para o trabalho silencioso mas pertinaz, pelo restabelecimento da ordem democrática no País.

Ao Brasil, entretanto, Octavio Mangabeira só retornou em 1945 protegido por *habeas corpus* do Supremo Tribunal Federal.

Restituído à sua terra, sob a proteção da Justiça, retornou, de pronto à luta da Oposição pela reconquista plena das liberdades democráticas, na campanha que então se desdobrou, da qual resultou, com as eleições imediatas, a elaboração da Constituição de 18 de setembro de 1946.

Não é preciso dizer-se qual a sua influência na elaboração da nova Carta Política Brasileira, nem o esforço que desempenhou, em seguida, para que pudesse vicejar e crescer aquela planta tenra, como ele chamava a democracia renascente.

Pouco tempo decorria da vigência da Constituição de 46, e a onda reacionária ameaçava, no Parlamento e fora dele a cassação do mandato do Sr. Luiz Carlos Prestes por declarações que havia feito sobre a possibilidade de uma guerra entre o Brasil e a Rússia.

Apelutava-se a onda, quando Octavio Mangabeira interferiu no debate com discurso memorável em que sustentava em resumo que uma ordem democrática não podia, sem vilipêndiar-se, cassar mandatos de Deputados

porque fossem partidários de idéias divergentes das idéias da maioria.

Experiente e previdente, observava, já então, que a supressão de um partido político poderia significar uma rajada a que outras se seguiriam, fatais para o regime. E as rajadas se sucederam. Sobreveio, afinal, a cassação do registro do Partido Comunista, sobreveio a cassação do mandato dos representantes comunistas. Mas o homem que protestara contra a cassação dos mandatos dos comunistas não o fizera por adesão, de qualquer forma, ao pensamento por eles defendido. Cumpria, impessavelmente, o dever público de defender o regime, até porque, nesta posição, a ninguém é dado, licitamente, distinguir entre amigos e inimigos, correntes ou adversários. Por isso exatamente, ele que protestara contra a cassação do mandato dos representantes comunistas, insurgira-se, igualmente, pouco depois, também da tribuna da Câmara Federal, contra a tentativa de cassação do mandato do Sr. Carlos Lacerda. Fêz aquele representante as ponderações e restrições que lhe pareciam cabíveis, mas acentuou que o resguardo do seu mandato estava acima de divergências porque correspondia a um princípio superior do regime.

Combatendo assim na Oposição, em que era irredutível e, por vezes, até apaixonado, revelava-se, entretanto, no Governo, moderado, tolerante e compreensivo. Por temperamento, era homem tendente à conciliação, desde que respeitados os princípios de coerência e resguardadas as linhas magnas do regime.

Não era titular de um pensamento de vanguarda. Era um liberal, no melhor sentido que se pudesse dar à expressão. Nunca se deixou dominar, entretanto, pelo conservantismo arcaico, nem o espírito da reação lhe maculou jamais a clareza da inteligência. Mais liberal do que conservador, Octávio Mangabeira pôde, sem variar na sua conduta, sem diversificar a sua linha de pensamento, acompanhar as reformas e as transformações por que passava o País, e o fez com inigualável superioridade.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) Senador Josaphat Marinho, tenho de apartar-lo, embora me constranja fazê-lo, tão belo, tão perfeito é o seu discurso. Tenho de apartar-lo, porque Octávio Mangabeira foi Presidente do meu Partido Vice-Presidente muitas vezes em exercício, e honrou a legenda libertadora, sendo por ela eleito para o Senado Federal. Tenho ainda de apartar-lo porque considero como um dos maiores prêmios, um dos motivos de alegria e de orgulho da minha vida pública, o fato de haver convivido com Octávio Mangabeira, mais de dois anos, diária e intimamente, e de ter conquistado a sua confiança. Assim é meu dever, pessoalmente e como Líder da Bancada do Partido Libertador, solidarizar-me com a oração que V. Ex.^a está pronunciando. Eu irei além e lhe pedirei, caso lhe seja possível, que profira este discurso, não apenas em seu nome, mas no da Bancada do Partido Libertador, que Octávio Mangabeira honrou, dignificou e elevou a uma altura que nunca mais ela poderá alcançar.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a V. Ex.^a Senador Mem de Sá, a bondade de sua intervenção, a generosidade da delegação e a excepcional oportunidade com que assinou a honra que constitui haver-se conquistado a estima de Octávio Mangabeira.

Também tive essa honra, e com ele muito aprendi, numa aproximação constante que se traduzia em confiança recíproca, em que aquele grande homem não tinha sequer o constrangimento de permitir que divergissem dele os mais novos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Secundando o eminente

Senador Mem de Sá, quero declarar que V. Ex.^a interpreta também o sentir da Maioria desta Casa na justa homenagem que presta ao saudoso Senador Octávio Mangabeira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Compreendo, Senador Victorino Freire, o sentido de suas expressões, querendo fazer da Maioria as palavras que estou proferindo. V. Ex.^a engrandece, na figura de Octávio Mangabeira, aquele postulado básico do regime democrático por que ele sempre lutou — o postulado do respeito ao princípio da Maioria, sem menosprezo aos direitos da Minoria. Foi por isso que ele sempre pôde conviver com os homens de todas as gerações, discutindo, debatendo, apreciando problemas.

No Brasil, ninguém demonstrou com sabedoria maior do que ele, que o regime democrático é, na sua essência, a coexistência dos contrastes; e jamais admitiu que, em nome da ordem, em nome da autoridade, em nome de qualquer princípio assecutorio do Estado, se desprezasse a garantia das liberdades essenciais.

Nos últimos anos da vida, meditando sobre a situação do Brasil, houve instantes em que parecia amargurado e desesperançado. Mas ele mesmo disse, certa vez, que nenhum dos seus gestos ou de suas palavras poderia ser tomado como tal, pois seriam ser tomados como tal, pois que, apesar de tudo, não perdera a firmeza da esperança. Essa firmeza da esperança é que o fez um liberal progressista.

Quando em 1955 se votava, uma noite, na Câmara dos Deputados, o estado de sítio sem parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Octávio Mangabeira ergueu seu protesto, confessando: "Sou uma voz do passado, mas não sou uma voz passadista. Sou, por natureza, um espírito que se renova." E o demonstrou por atos, quer na atividade parlamentar, quer notadamente no Governo da Bahia, em que, sem prestar-se à demagogia exploradora das massas populares, sem perder a compostura, sem renunciar ao seu passado, realizou uma administração singular, em grande parte voltada para as necessidades do povo, sobretudo dos mais humildes, daqueles de quem ele dizia que precisava ser o advogado, porque não tinham padrões nem sindicatos.

Era para aquela imensa massa humana, destituída de todos os direitos, que ele se voltava nos bairros mais pobres da cidade, ou debruçando-se humildemente nos leitos dos hospitais, sobretudo do Hospital dos Tuberculosos, para sentir-lhes as dores e dar-lhes, quanto pudesse, o calor de sua solidariedade e o esforço de sua capacidade de administrador.

Retornando à cena da vida pública nacional no Parlamento, passou a ser, sobretudo, o homem que ponderava à maioria, sobre os problemas que se estavam agravando na estrutura da Nação, e passou a falar sempre, então, como ele mesmo dizia, advertindo, alertando, avisando.

Propugnou as reformas políticas quando poucos a elas se referiam, e a uma grande parte, observou o quadro das revoluções sociais.

Já em 1955 proferiu estas palavras na Câmara Federal: "Ou se reforma nos seus fundamentos, o regime, que viros praticando" — e o que chamamos seus fundamentos são a Legislação Eleitoral, a Legislação sobre Partidos e a Carta Política de 18 de Setembro — "ou o defeito e falhar de que sua estrutura se ressentia, nos levarão, necessariamente, mais dia menos dia, à ruína".

De 55 a 63, em verdade, as crises só têm feito prenunciar a proximidade da ruína.

Não se limitou Octávio Mangabeira a meditar sobre o problema político. O liberal não era um conservador, nem um reacionário. Era um espírito lúcido. Não era um ideólogo mas, notadamente, o estadista, com a alta e nítida visão dos problemas e de suas

dificuldades. Por isso, amargurado, acentuou ele que a demora no processamento das reformas poderia conduzir, desgraçadamente, a Nação para o leito da ilegalidade. Observou que, enquanto tais reformas políticas não se processavam, o ambiente social ia, de outro lado, encontrando o caldo de cultura para as transformações violentas. "A miséria" — assinalou — "vai lavrando, principalmente no interior do País. Um dos povos mais pobres do mundo, como é o brasileiro, vê-se compelido a pagar preços dos mais elevados, talvez, em certos casos, os mais altos que no mundo se estão pagando pela habitação, pela comida, pelo medicamento, pela roupa e pela sepultura".

Prevenindo os incautos, acrescentou: "Há quem se console com a alegação de que os Estados Unidos, em determinado período, passaram por fases um tanto semelhantes à que nos preocupa no momento. Direi que haverá algumas diferenças e basta que cite uma — a de que, de então para cá, surgiu, com o caráter que não se ignora, uma coisa que se chama a revolução social".

Ela aí está, Srs. Senadores, na crista de uma onda que se avoluma e que, se não for detida pelos meios próprios e oportunos, poderá, outra vez, nos conduzir ao leito da ilegalidade.

O curioso porém — para não dizer o notável — é que Octávio Mangabeira não se referia à revolução social para condená-la. Via-a, ao contrário, como um fenômeno que, naturalmente, haveria de surgir no Brasil, por força das transformações necessárias que se estavam operando no seu meio social e econômico; e em decorrência, igualmente, do que se projetava em todo o mundo. Tanto que passou a fazer dessas observações, uma constante dos seus pronunciamentos, advertindo, alertando, avisando.

Já no Senado da República, proferiu alguns discursos memoráveis, sobretudo em instantes em que massas oprimidas pela fome ou sacudidas pela injustiça se rebelaram, como em Niterói, fazendo justiça pelas próprias mãos. Havia muita gente, porém, que considerava o grande homem um apaixonado, com visão parcial dos problemas, e que o julgava demasiado pessimista. Desgraçadamente, os fatos se foram sucedendo, todos dentro da relatividade compreensível, na conformidade de suas previsões.

Ainda em 1955, quando surgiu a primeira crise de novembro, Octávio Mangabeira, num discurso na Câmara, ponderava: "Neste cavalo, que é o atual Governo do Brasil, nas atuais condições, ninguém monta por muito tempo. Todos serão dele apeados, tais as dificuldades de cavalgá-lo."

Os fatos o desmentiram? Parece que não, Srs. Senadores.

O Sr. Juscelino Kubitschek cumpriu o mandato...

O Sr. Victorino Freire — A duras penas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... mas depois da deposição do Sr. Carlos Luz e do Sr. Café Filho. E o próprio Sr. Juscelino Kubitschek, para alcançar o termo de seu mandato, houve que levar um longo período com um pé no estribo e o outro na posição de quem vai ser apeado. Transigiu no exercício da autoridade do poder civil, para não ser igualmente deposto.

Sobreveio a eleição do Presidente Jânio Quadros. Tinha Octávio Mangabeira por esse brasileiro mais do que simpatia; tinha uma grande esperança; mas vaticinou que dificilmente ele cumpriria o mandato. Menos de um ano permaneceu Jânio Quadros no exercício do cargo.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Com muita razão V. Ex.^a afirma que Octávio Mangabeira era julgado um pessimista. Não só pessimista, senão cassandra, pela chamada imprensa popular, era tido como reacionário.

Nós, que com ele convivemos e o acompanhamos de perto, sabemos perfeitamente que dele se podia dizer que era não só um apaixonado por esta Nação, mas um devotado à causa do Brasil, principalmente preocupado com a sorte dos mais humildes, a quem ele queria soerguer através de soluções de ordem moral, e jurídica, e não através de ordens demagógicas que ele não aceitava. Há na marca que V. Ex.^a refere em todo o seu discurso mas a qual há necessidade dar ênfase: Octávio Mangabeira era, acima de tudo, um homem forte. Lembro-me quando foi a São Paulo. Se não me engano na companhia do atual Governador Carlos Lacerda e do Governador Jânio Quadros, deveria comparecer a um comício. Jânio Quadros temeu: não quis pôr em risco a sua notoriedade e o seu sucesso no meio do povo por estar, principalmente, ao lado de Octávio Mangabeira, a quem a imprensa, na véspera, havia atacado, a apresentado como reacionário. Quis fugir a esse dever, tal foi, porém, a atitude corajosa, veemente, digna e fortíssima de Octávio Mangabeira que aquele homem não teve outra coisa a fazer senão meter um velho capote sobre os ombros e aparecer em silêncio, no comício. Há um ponto em que divirjo um pouco de V. Ex.^a — é o que diz respeito à visão que Octávio Mangabeira tinha do Sr. Jânio Quadros. Era a mesma nossa: via o Sr. Jânio Quadros como uma fatalidade, um homem necessário; já que tínhamos para onde ir a não ser através da pessoa do Sr. Jânio Quadros, na esperança de que realizasse pelo menos o que fez em São Paulo quando Governador, do que ninguém presta melhor testemunho do que eu.

Assim teríamos abertas as portas desta Nação a uma nova ordem em que se restabelesse a seriedade no campo econômico e financeiro, houvesse a paz social, e não se agravasse o problema, com o qual tanto se preocupava Octávio Mangabeira — o início da revolução social que se vinha processando, e que era uma consequência de ordem geral, no mundo inteiro. Ainda tem razão V. Ex.^a quando fala de todos esses processamentos de golpes na Constituição, ou de suposição da Constituição e da ordem democrática no País. Mesmo antes de o Presidente Jânio Quadros tomar posse, houve uma dificuldade que quase impediu o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira de ir a Portugal, representar o Brasil nas Festas Henriquinas; preparava-se um golpe para obstar que o Sr. Jânio Quadros assumisse o Governo da República. Não se consumou o atentado, porque não contou com o apoio das Forças Armadas nem de alguns generais. E através da habilidade do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Sr. Armando Falcão, foi abafado o golpe, o que permitiu ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira participar das Festividades Henriquinas, passando o Governo às mãos do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ranieri Mazzilli. Esta, a triste e melancólica história desta Nação. Sobre ela se levantará, com a autoridade moral da sua voz e da sua cultura, essa grande figura de estadista, que foi Octávio Mangabeira. Associo-me, de coração e em nome do meu Partido, ao grande discurso que V. Ex.^a está proferindo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço, ainda uma vez, a V. Ex.^a e permito-me assinalar que não há, sequer, divergência entre nós quanto ao julgamento que do Sr. Jânio Quadros fazia o Sr. Octávio Mangabeira. Não importa o momento de saber se Octávio Mangabeira considerava JA-

são Quadros uma fatalidade. O que é essencial, o que se há de verificar no caso, é que ele o julgava o homem que representava, naquele instante, as esperanças maiores do povo brasileiro, pela coragem, pela energia, pela segurança com que defendia os princípios, mediante os quais os Governos constroem a felicidade dos povos.

Mas dizia, Octávio Mangabeira previu todas essas destruições de Governos, se a situação não se modificasse. Instituído o regime parlamentar com a crise de agosto de 1961, o que se viu foi que três Ministérios se sucederam sem que em nenhum deles o Chefe de Gabinete fosse, em verdade, o Chefe de Governo. Paralisou-se a administração da Nação, porque paralisados permaneceram os detentores do poder. Mas, restituído o País ao regime presidencial, o que se está verificando, por igual, é que o Presidente João Goulart sente, a cada passo, faltar-lhe terreno aos pés. Sucedem-se as crises na esfera civil como no meio militar, e agora, se aquele fenômeno da revolução social, a que Octávio Mangabeira referiu. Agora, já o próprio povo comparece à praça pública, como ainda há alguns dias, na Guanabara, e se volta não para homenagens pessoais a ninguém, mas exatamente para reclamar, para protestar, para reivindicar.

Essa, Sr. Presidente, é a revolução social em curso. Já é agora a mudança de rumos independentemente do poder das classes dirigentes. Ou se mudam, em tempos, os rumos, ou, em verdade, eles serão alterados apesar dos dirigentes.

Isso não significa mais ameaça a ninguém, a nenhuma ordem social, econômica ou política. Precisamos falar com aquela sinceridade com que Octávio Mangabeira, tantas vezes falou à Nação, para não sermos surpreendidos nos nossos propósitos ou nas nossas esperanças. A verdade é que o meio político e social brasileiro está passando por modificações que já não podem ser detidas, nem pela supres-

são de liberdades, nem pela ameaça de prisão, nem pelo prestígio do poder econômico.

Um homem insuspeito a todos os conservadores como o Sr. Francisco Campos, prefaciando o último volume da obra de João Neves da Fontoura, escreveu: "A era das massas é a era da liderança ou a era do caos".

Homem de pensamento progressista — não sou um pessimista — admitindo todas as reformas que se fizerem necessárias, ainda as mais profundas, na legislação ou na Constituição, não opunha a essas modificações, III Mas, manda-me o senso de responsabilidade reconhecer que, ou promovemos as transformações pelos meios que o regime nos proporciona, ou elas sobrevirão independentemente de nossos propósitos ou de nossas diretrizes. Já não está ao alcance nem do Presidente da República nem do Congresso, nem dos titulares do poder econômico, já não está ao alcance de parcialidades impedir esse dobramento, que é uma resultante irrecusável das profundas modificações que se estão operando na infra-estrutura da sociedade brasileira.

Estou certo, Sr. Presidente, de que se vivo fosse Octávio Mangabeira estada, hoje, de novo, e como sempre, advertindo, alertando, avisando, propugnando pelas reformas profundas e imprescindíveis.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte? *Assentimento do orador* — Vale a pena que um político como Octávio Mangabeira seja examinado com a imparcialidade que caracteriza a brilhante oração de V. Ex^a. Considero aquela grande homenagem pública um dos nossos maiores sociólogos. Formado em engenharia não tendo frequentado uma Faculdade de Direito, há passagens em sua vida que constituem verdadeiras lições jurídicas. Ausente dos vivos, já agora se pode examinar a sua vida. E eu queria, ao tempo em que me congratulo com V. Ex^a por ser o grande e, finalmente, o brilhante de sua

palavras, dizer-lhe que esse que Octávio Mangabeira teve uma grande característica, indispensável ao homem público: foi um definido. Não percorreu as estradas duvidosas, não conheceu a dúvida, não era tímido, incorregido. O Governo a que compareceu, sabia que tinha ele um opositor às vezes sistemático, mas sempre com o idealismo marcava a sua atitude. Era um homem que afirmava. Desgraçadamente, sabemos que nem todos que comparecem ao Governo com aquele imortal constatação de V. Ex^a o faziam, nem o propósito de sinceridade. Ele foi um defensor. O que um homem público deve ser respeitado pela sua coragem. Nasceu neste momento em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, mas creio que posso interpretar o pensamento de meus correligionários dizendo que o homem leal e sincero no combate merece nosso respeito e nossa admiração. Pior e aquela que se acusa ao Governo, se serve do Governo, tira proveito e vantagens e, em determinada hora o abandona porque o Governo é como o sol, também tem o seu ocaso. Na Avissina quando o sol cai, os abaxins lhe atiram pedras. Octávio Mangabeira, não morreu fiel a si mesmo. Eu, que sou de um Partido que apoia o Governo, quero dizer a V. Ex^a neste instante em que prende a atenção de todo o Senado da República, que as suas palavras pelo menos para mim, tem um grande sentido: o de apoiar Octávio Mangabeira como um exemplo digno de ser seguido. O tipo de política que, desgraçadamente, ainda medra entre nós, tem que acabar; o homem tem que ser definido, como Octávio Mangabeira o foi. Foi para salientar esse traço de sua coragem, de sua fidelidade e da sua irrepreensível coerência, que interrompi essa cascata de palavras brilhantes, oportunas e sinceras de V. Ex^a para exteriorizar meu pensamento. Não há sectarismo, não há partidarismo que impeça um representante do povo de reconhecer

no seu adversário as condições excepcionais de liderança que inegavelmente Octávio Mangabeira possuía, e que se positivou não apenas quando chamado ao Governo. No Governo, meu caro colega, é fácil ser líder, é fácil ser querido; ser líder e querido no ostracismo é que é difícil. Octávio Mangabeira foi líder no ostracismo, no exílio, positivando o seu amor ao Brasil, sua cultura, seu desassombro. No dia de hoje, em que estou praticamente voltando de uma viagem ao exterior em missão do Senado da República, venho dizer a V. Ex^a que cada vez mais me orgulho de pertencer a uma Casa em que os grandes vultos da política brasileira não são esquecidos, são homenageados e, mais do que homenageados, cultuados, como V. Ex^a faz no dia de hoje.

O SR. JOSAPHAT MARNHO — Sou muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Vasconcelos Torres, por suas expressões que valorizam a homenagem ora preste a Octávio Mangabeira.

V. Ex^a foi exato, sobredito, exato, quando assinalou que Octávio Mangabeira foi fiel a si mesmo e à irreduzível coerência. Seria aquela fidelidade a si mesmo e aquela coerência irreduzível que hoje o fariam, se vivo fosse, continuar advertindo, alertando, avisando, propugnando pelas reformas. Mas a fidelidade aos ideais o faria repetir hoje, também, para sua honra e glória da vida pública brasileira, para aquelas nobres palavras do primeiro exílio, com que encerro esta modesta homenagem.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Se alguma coisa profundamente desejo — disse ele — é a tranquilidade do Brasil, pela paz, pela cordura, pela justiça entre seus filhos, o que só creio possível, hoje como ontem, amanhã como sempre no regime franco e pleno do voto e da liberdade. *Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*